



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	SOPH - Portos e Hidrovias
ORDENADORES DE DESPESAS	ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU Matricula: 294 Diretor de Operações ELISSANDRA BRASIL DO CARMO Matricula: 260 Diretora Administrativo e Financeira FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE Matricula: 259 Diretor Presidente
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2021 a 31.12.2021 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

ADALBERTO NERY BARBOSA

Matricula: 303

Controlador Interno

NILZA MACEDO DE BRITO

Matricula: 315

Assistente de Controle Interno

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais da Entidade

4.1.1. Das Certidões de Regularidade Específicas do Ramo de Atividade da Entidade

4.2. Legislação

4.3. Da Estrutura Organizacional

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. Plano de Cargos, Carreiras, Remunerações e Salários

5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

5.3. Relação de Pessoal

5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1. Da Estrutura

6.2. Das Normativas de Controle Interno

6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ESTRATÉGICA

7.1. Planejamento Estratégico

7.2. Execução do Planejamento Estratégico

7.3. Análise dos resultados alcançados (geral e detalhado por ações)

7.4. Monitoramento dos projetos, programas e ações

8. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

8.1. Programa de Integridade

8.2. Agenda de Compromissos

8.3. Conflito de Interesse

9. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Demonstrativos Contábeis

9.2. Demonstrativos Financeiros

9.3. Conciliações Bancárias

9.4. Manifestação sobre as Demonstrações Contábeis

10. GESTÃO PATRIMONIAL

10.1. Almoxarifado

10.2. Bens Móveis e Imóveis

10.3. Veículos

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1. Da concessão e prestação de contas

11.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1. Da concessão e prestação de contas

12.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CONCEDIDOS/RECEBIDOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1. Da transferência e prestação de contas

13.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

14.1. Do rol de contratações

14.2. Da avaliação das contratações

14.3. Da execução contratual

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

17.1. Da Transparência Ativa

17.2. Da transparência passiva

17.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados

17.4. Dos requisitos mínimos de transparência

18. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

19. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

22. CONCLUSÃO

23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

24. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 154/1996 em seu Artigo 9º, Incisos I, III e IV, bem como nas legislações aplicáveis as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, quais sejam: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações; Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações; Decreto Estadual nº 5135/1991; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Decreto Estadual nº 10.851/2003; Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Artigos 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 51 e 52 da Constituição do Estado de Rondônia; **Instrução Normativa nº 013/2004/TCER; Instrução Normativa N. 02/SEPAT**; Resolução nº 002/2012/CONSUP de 30 de abril de 2012; que Regulamenta a Concessão e Prestação de Contas de Diárias no âmbito da SOPH; Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências; Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia; ; Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, que dispõe sobre o Regime de Liberação e Aplicação de Suprimento de Fundos no âmbito da SOPH; assim como o contido no Artigo 15 da DECISÃO NORMATIVA Nº 002 - TCE-RO de 18 de fevereiro de 2016; Artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017/TCE-RO; Decreto Estadual nº 23.277 de 16 de Outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências; Inciso III do Artigo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2020/TCE-RO; RESOLUÇÃO Nº 328/2020/TCE/RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa nº 72/TCE/RO de 19 de outubro de 2020, para o exercício 2021, e dá outras providências; Portaria nº 149/CGE de 12/08/2020, que Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI, da Controladoria Geral do Estado - CGE-RO; Portaria nº 30 de 17 de janeiro de 2022, que Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia e outros Instrumentos Legais que possam nortear a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - RACI/2021.

Para tanto, fora designado pela Chefia Imediata da Setorial de Controle Interno - SOPH-SECONI, a funcionária cedida: Nilza Macedo de Brito, Analista de Controle Interno Mat.315, para a confecção do referido relatório.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo básico deste relatório é a materialização das ações de controle e resultados, visando o planejamento de diretrizes gerais aplicáveis ao Sistema de Controle Interno nos exercícios subsequentes.

Neste relatório estão registradas, de forma consolidada, sobre os atos administrativos praticados no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, analisado sobre os critérios da legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade, da impessoalidade e da transparência.

Diante ao exposto acima, as atividades desenvolvidas por este SECONI foram objeto de construção analítica, particularmente no que se refere à gestão, controle e avaliação das ações programáticas, sendo disponibilizadas através deste Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/2021 de forma didática e transparente, a fim de auxiliar os gestores na aplicação regular e eficiente dos recursos públicos.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é:

Avaliar a consonância dos procedimentos executados pela Administração Pública em todos os Sistemas Administrativos, compreendidos no Sistema de Controle Interno, com os padrões estabelecidos na legislação e nas Instruções Normativas vigentes; apontando eventuais falhas/omissões/irregularidades e recomendações nos procedimentos executados, outrossim, fomentando às unidades executoras, adequações e a elaboração das Instruções Normativas quando necessárias.

Isso posto, esta Setorial de Controle Interno-SECONI tem atuado de forma preventiva através da emissão de Pareceres de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

Em alguns itens os exames foram realizados a base de testes, por amostragem, nas áreas financeiras, patrimonial e recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37, da Carta Magna da República Federativa do Brasil, observado a Legislação aplicável e regulamentos internos, com o objetivo de emitir opinião sobre as contas da SOPH.

2.2 Objetivos Específicos

Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;

Auditar as contas da empresa, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas.

Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte da Empresa.

Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelas Diretorias, Assessoria, Coordenadoria, Comissões, Gerência, Divisões, Chefias e Setores;

Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias;

Outras fiscalizações pertinentes aos atos de gestão.

3. METODOLOGIA

As metodologias aplicadas pretenderam a execução das seguintes atividades principais:

Inspeção física - verificação in loco;

Observação direta - coleta de dados ou informações;

Confirmação (circularização) - declaração formal de pessoas;

Mapeamento dos processos - verificação se os processos estão instruídos conforme os atos se sucedem na de acordo com o fluxograma dos processos;

Exames dos documentos originais - análises dos documentos que representam com fidedignidade as operações ou transações efetuadas;

Escrituração - veracidade das informações em registros contábeis;

Conciliação - cotejo do registro da movimentação das contas bancárias com os lançamentos contábeis;

Inquérito - formulação de perguntas para obtenção de respostas satisfatórias;

Conferência dos cálculos - revisão das memórias de cálculos para constatação de que as operações estão adequadas;

Análises das contas - exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;

Indagação escrita - formulação e apresentação de questões com objetivo de obter a manifestação do respondente;

Entrevista - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;

Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados;

Pesquisas junto às legislações pertinentes.

E os procedimentos adotados que possibilitaram a obtenção dos dados suficientes para a elaboração do relatório foram:

Análises/Inspeções nos Processos Eletrônicos, através do SEI;

Solicitar aos setores competentes as informações necessárias à elaboração do Relatório, que não constam disponibilizadas no Portal de Transparência;

Reproduzir os materiais e os documentos relevantes e probantes solicitados aos setores da empresa;

Pesquisas junto ao Portal de Transparência;

Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos achados da auditoria (provas das falhas/impropriedades/irregularidades);

Elaborar o Relatório de Inspeção e auditoria.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais da Entidade

A construção do Porto Organizado de Porto Velho-RO teve início em 20 de abril de 1973, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis- DNPVN, do antigo Ministério do Transporte e Comércio, visando substituir as antigas rampas de embarque e desembarque do plano inclinado (sarilho) implantado pela Estrada de Ferro Madeira - Mamoré e que eram usados como o único porto oficial do Estado de Rondônia desde 1920.

A partir de 1976, a Empresa de Portos do Brasil S.A- Portobrás, deu continuidade às obras, com a execução de um terminal para operações pelo sistema Roll-ON/Roll- OFF (RORO).

Em 1986 foi iniciada a construção de um cais flutuante, composto de cinco berços de atracação que foi concluído no ano de 1988.

Quando na transformação do Território de Rondônia em Estado, em 09 de janeiro de 1982, as instalações do Porto Organizado de Porto Velho, se encontravam sob a responsabilidade da Administração do Porto de Manaus, mas posteriormente, em 31 de janeiro de 1985, foi constituída a Administração do Porto de Porto Velho- APPV, ligada a Portobrás, que foi extinta em 1990. A APPV ficou ligada a Companhia Docas do Pará- CDP, quando em 1997, por força do Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, o Porto foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia, que passou a ser administrada pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, Empresa Pública do Estado de Rondônia.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 02.278.152/0001-86, Correio Eletrônico: legalização.atual.rnc.com.br, localizada à Rua dos Milagres nº 400, Bairro Panair, CEP 76801-370, foi constituída pela Lei Estadual nº 729, de 14/07/1997, regulamentada pelo Decreto nº 8.868, de 27 de setembro de 1999 e Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, sob o nº 115.0000202.8, em 20/02/1998, e alterado sob o nº 1153202.3, em sessão realizada no dia 02 de setembro de 1999.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH é uma EMPRESA PÚBLICA com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, que tem por finalidade executar a política estadual de transporte aquaviário, abrangendo a implantação, construção, manutenção e melhorias de portos, hidrovias e vias navegáveis, bem como exercer a administração e exploração de toda a infra-estrutura aquaviária do interior. Cabe também a SOPH o papel de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais que interagem com a atividade portuária e aquaviária.

Sua **MISSÃO:** Organizar e viabilizar o processo de transporte aquaviário, garantindo o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia.

Sua **VISÃO:** Ser reconhecido pela sociedade como modelo de excelência na gestão de portos de transporte aquaviário da região Norte.

SEUS VALORES:

Ética - Proceder, norteado pela responsabilidade, honestidade, respeito, moralidade, coerência e integridade, visando ao convívio pacífico com a sociedade.

Isonomia - Agir com impessoalidade e imparcialidade, de forma a permitir oportunidades e direitos iguais para todos.

Inovação - Buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade e quebra de paradigmas.

Excelência técnica - Entender que a Excelência está nas pessoas, nas suas atitudes em suas práticas diárias o que fará com que seus serviços, seus relacionamentos, seu trabalho se tornem de fato Excelentes.

Capacidade operacional - Atender às necessidades e expectativas de nossos clientes. Elas devem ser identificadas, entendidas e utilizadas para que se crie o valor necessário para conquistar e reter esses clientes.

Comprometimento - Agir com dedicação na busca da perfeição em prol do cumprimento da missão institucional.

Pro atividade - Ter iniciativa antecipando-se aos acontecimentos de forma planejada visando a melhoria do processo ou resultado.

Transparência - Disponibilizar à sociedade a clareza dos atos praticados pela instituição, inclusive os motivos e objetivos que lhes deram origem.

Acessibilidade - Garantir aos usuários, internos e externos, o acesso a serviços e informações de maneira simplificada, com qualidade, rapidez e respeito aos direitos de cidadania.

Responsabilidade social e ambiental - Assumir uma atitude responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seu público interno e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo, com cuidado e respeito ao Meio Ambiente.

4.1.1 Das Certidões de Regularidade Específicas do Ramo de Atividade da Entidade

Dos órgãos regulatórios relacionados à área de atuação da SOPH, consta o SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, cujo o documento específico exigido para o exercício no ramo da atividade em que atua é **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, sendo que emitiu a LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1405/2017, que refere-se à regularização ambiental do Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela SOPH, localizado à margem direita do rio Madeira, na cidade de Porto Velho-RO (Coordenadas Geográficas: S 08°43'59,9"/W63°54'59,9"), cuja área perfaz 209.971,00 m².

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura (**12/09/2017**), desde que atendidas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes do licenciamento ambiental.

A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término de sua validade, sendo que a SOPH já tenha requerido a sua renovação junto ao órgão competente.

Através do Ofício nº 61/2021/SOPH-GAB de **25/02/2021**, portanto tempestivamente, a SOPH solicita ao IBAMA a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1405/2017, sendo que até o dia **08/09/2021** não havia sido renovada, quando através do Ofício nº 321/2021/SOPH-GAB, a SOPH reitera o primeiro ofício, porém até 31.12.2021 o IBAMA ainda não havia emitido a renovação da referida licença, portanto não atribui responsabilidade à gestão atual. Ofícios 061 e 321, anexos:

Existe também a **PORTARIA N.9 1.012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993** - O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o inciso IV do parágrafo I° do artigo 1° da Lei' 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1. A área do porto organizado de Porto Velho, no Estado da Rondônia, é constituída:

a) Pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do rio Madeira, na cidade de Porto Velho, desde a extremidade norte do Porto, a jusante da rampa ro-ro até a extremidade sul, a montante-dos delfins de atracação do cais flutuante, abrangendo todos os cais, rampas ro-ro, docas, pontes, píer de atracação e de acostagem, armazéns, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação, rodoviária e ainda, os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do Porto de Porto Velho, ou sob sua guarda e responsabilidade.

b) Pela infra-estrutura de proteção e acessos aquaviários, compreendendo áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a estes até as margem das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no item "a" desta Portaria, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por outro órgão do Poder Público.

Art. 2. A Administração do Porto de Porto Velho fará a demarcação em planta, da área definida no Art.1°.

Art. 3. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO GOLDMAN

4.2 Legislação

A Legislação as quais a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, está sujeita são: Lei nº 4.320/64 e suas alterações, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Lei Federal 13.303/16, que rege os Procedimentos Licitatórios, Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações, Dispõe sobre as Sociedades por Ações; Resolução nº 002/2018/SOPH-GAB, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SOPH ; Resolução nº 002/2012/CONSUP que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH; Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, que Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos; RESOLUÇÃO N. 07/2021/SOPH-GAB Porto Velho, 14 de junho de 2021, regulamenta o acesso à informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH; Lei Estadual nº 729, de 14/07/1997, que constitui a SOPH, Decreto nº 8.868, de 27 de setembro de 1999 que regulamenta a Lei Estadual nº 729/97, e demais disposições aplicáveis.

Legislação Específica

Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, onde o Porto de Porto Velho foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia.

Lei n.º 12.815, de 05.06.2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre atividades desempenhadas por operadores portuários.

Decreto n.º 8.033, de 27.06.2013, que regulamentou disposições do diploma portuário.

4.3 Da Estrutura Organizacional

A SOPH possui autonomia para gestão de seus recursos. Suas atividades seguem as diretrizes definidas pelo Governo do Estado de Rondônia além da Secretaria de Infraestrutura Portuária - SIP. De acordo com o estatuto da SOPH, aprovado em julho de 1999 e revisado em 30/10/2019, sua estrutura Básica, conforme Organograma anexo, está organizada da seguinte forma:

Conselhos:

I - Conselho Superior;

II - Conselho Fiscal;

III - Conselho de Autoridade Portuária.

Diretoria Executiva:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo e Financeiro;

III - Diretor de Fiscalização e Operações.

Unidades Administrativas:

A composição é a seguinte:

Conselho Superior, como Órgão deliberativo superior dos assuntos referentes à SOPH - Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador cuja funções são, respectivamente à fiscalização dos atos da Gestão;

Conselho de Autoridade Portuária, como órgão consultivo sugestivo quanto as alterações do regulamento de exploração do porto; alterações no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto; ações para promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias; medidas para fomentar a ação industrial e comercial do porto; ações com objetivo de desenvolver mecanismos para atração de cargas; medidas que visem estimular a competitividade; e outras medidas e ações de interesse do porto;

Diretoria Executiva - DIREX, composto pela Diretoria da presidência (DIRPRE-SOPH), Diretoria Administrativo-Financeira (DAF-SOPH) e Diretoria de Fiscalização e Operações (DFO-SOPH).

Compõem as unidades administrativas, 02 (duas: Coordenadorias, sendo: Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão Portuária-CGP, Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos-AJCL, Assessoria Especial da Presidência I e II, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria de Comunicação, Chefia da Unidade de Segurança, Assessoria Operacional, Assessoria Adm. Financeira, 04 (quatro) Divisões, sendo: Divisão de Infra Estrutura- DINF, Divisão de Comércio e Operações-DICOP, Divisão Contábil e Financeira-DICONF e Divisão Administrativa - DA, e 09 (nove) Setores, sendo: Setor de Controle Interno - SECONI, Setor de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde no Trabalho, Setor de Tráfego Portuário-SET, Setor de Manutenção e Equipamento-SEMET, Setor de Estatística-SEST, Setor de Faturamento-FAT, Setor de Sup.Pat.Alm -SESUPAM, Setor de Recursos Humanos-SRH e Setor de Informática -SEI.

Organograma da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, (ANEXO).

Estrutura Organizacional, vigente (0029186288)

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Cargos, Carreiras, Remunerações e Salários

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, possui Plano de Carreira Cargos e Salários, consignado na Lei nº 2.447, de 8 de abril de 2011, a qual Institui o Plano de Empregos, Funções, Classificações e Salários e cria os empregos permanentes e as funções em comissão.

A referida Lei foi alterada pela Lei nº 2.635 de 22 de novembro de 2011. Posteriormente, foi sancionada a Lei nº 3.688, de 11 de dezembro de 2015, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.447, de 8 de abril de 2011, e da Lei nº 2.635, de 22 de novembro de 2011, e revoga a Lei nº 2.658, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Quadro 01 - Gastos com Pessoal

Categoria	Valor Bruto	Porcentagem
Efetivo	2.774.877,12	44,21%
Comissionado com vínculo	688.816,92	10,97
Comissionado sem vínculo	2.303.098,20	36,69%
Temporários	0,00	0,00
Cedidos	333.688,50	5,32
Outros	176.485,80	2,81%
Total	6.276.966,54	100%

O total gasto com pessoal no período fiscalizado é de R\$ 6.276.966,54 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), conforme informações fornecidas pelo Setor de RH através do despacho abaixo e demonstrado no quadro 01.

Informação despesa de pessoal (0029186300)

5.3 Relação de Pessoal

Em 31 de dezembro de 2021, o quantitativo de pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia SOPH é de 78 (setenta e oito) funcionários, está dividido conforme quadro 02 e 03 a seguir, conforme publicação no DOE nº 255 de 29.12.2021.

Quadro 02 - Relação de pessoal efetivo

Relação de Pessoal em 31/12/2021		Quantidade	Cargo em Comissão	Função Gratificada
Categoria				
EFETIVOS	a) Do quadro de pessoal da unidade (discriminados por cargos)	- Administrador	01	
		- Engenheiro Civil	01	
		- Assistente Administrativo	03	
		- Assistente Téc. Administrativo	02	
		- Técnico Em Contabilidade	01	
		- Auxiliar Em Atividades Administrativas	01	
		- Telefonista	01	
		- Guarda Portuária	23	
		- Técnico De Segurança do	01	

	Trabalho			
	- Técnico Em Operações Portuárias	05		
b) Do quadro de pessoal de outra unidade (discriminados por órgão/entidade e Ente da Federação - U, E, DF, M)	- Auxiliar Em Atividades Adm. (E)	02		
	- Diretor Administrativo-Financeiro (E)	01		
	Chefe de Gabinete (E)	01		
	- Datilógrafo (Estado)	0		
	- Assistente Administrativo (U)	01		
	- Auxiliar De Serviços Gerais (U)	01		
	- Técnico Em Contabilidade (U)	01		01
Total (a+b)		46		

Quadro 03 - Relação de pessoal sem vínculo específico

--	--	--	--

Relação de Pessoal em 31/12/2021	Categoria	Quantidade
SEM VÍNCULO ESPECÍFICO COM A ENTIDADE	- Chefe De Setor	09
	- Chefe De Divisão	04
	- Assessor Especial Da Presidência I	01
	- Assessor Especial Da Presidência II	01
	- Assessor Da Diretoria De Fiscalização	01
	- Assessor Da Diretoria Administrativa Financeira	01
	- Assessora De Comunicação	01
	- Assistente Jurídico	01
	- Assessor Jurídico De Contratos E Licitações	01
	- Coordenador Jurídico	01
	- Presidente Da Comissão De Licitação	01

	- Estagiário	04
	- Jovem Aprendiz	01
	- Conselho Fiscal	03
	- Diretor De Fiscalização E Operação	01
	- Diretor Presidente	01
TOTAL		32

O quadro de pessoal da SOPH em 31/12/2021, contava com 04 (quatro) estagiários, 01 (um) Jovem Aprendiz e 03 (três) Conselheiros.

Conforme constam da relação de Pessoal existente em 31/12/2021 a SOPH possui em seu quadro funcional 07 (sete), funcionários cedidos de outros órgãos, conforme relacionado na alínea "b" do Quadro 02 - Relação de pessoal efetivo.

Quanto à cedência, no decorrer do exercício/2021 não houve cedência de funcionário desta empresa para outros Órgãos.

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

O quantitativo de empregados da SOPH em 31/12/2021 é de 78 (setenta e oito) empregados, sendo: efetivos, cedidos, comissionados e estagiários, sendo que alguns efetivos já estão aposentados a décadas, portanto no limite para atender as demandas tanto administrativas como operacionais da entidade, desse jeito, vislumbra a necessidade de um estudo do quantitativo necessário de pessoal por cargo, devendo a referida informação ser objeto de futuro levantamento, para que mediante critério de conveniência e oportunidade posteriormente seja possível a unidade deflagrar concurso público com objetivo de suprir a necessidade de pessoal.

Importante ressaltar que o último concurso realizado pela entidade fora no ano de 2014, no entanto, dado a situação financeira da entidade não há previsão de concurso público.

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

Atualmente, a Setorial de Controle Interno da SOPH-RO é composta por 02(dois) servidores cedidos, da União e do Estado.

A Setorial de Controle Interno - SOPH-SECONI, está diretamente subordinado ao Diretor Presidente da Empresa.

A DECISÃO NORMATIVA N. 002/2016/TCE-RO, Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

O art. 2º da referida norma, descreve as atribuições dos Controles internos, as quais, conforme verifica-se a seguir, se mostram abrangentes e complexas:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno de cada instituição compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), propostos no artigo 11 desta Decisão Normativa, e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos.

Conforme verificado, as atribuições dos controles internos além de serem amplas, exigem dos técnicos responsáveis pelo seu acompanhamento, conhecimento multidisciplinares, ou seja, conhecimento em várias áreas de atuação, tais como: Contabilidade Pública e Privada, Licitações, Recursos Humanos, Planejamento, Orçamento Público, Patrimônio e Almoxarifado, Leis e Normas, Direito Administrativo e seus procedimentos na Administração Pública, dentre outros.

Cabe trazer à baila a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quanto à existência de Comitê de Auditoria Estatutário conforme previsto no art. 9º Inciso III da Lei nº 13.303/2016, cabe esclarecer que tal exigência ainda não se aplica à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, em razão que sua receita operacional bruta é inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), de conformidade com § 1º do Art. 1º da Lei 13.303/2016.

§ 1º O Título I desta Lei, exceto o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27, não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista que tiver, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Frise-se, que a Receita Operacional Bruta da SOPH no exercício social anterior (2020) é de R\$ 10.518.345,64 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

6.2 Das Normativas de Controle Interno

O Controle Interno da SOPH, orienta-se segundo as normas gerais de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, alterada pela Instrução Normativa artigo 74 da Constituição Federal, e as competências previstas nas Instruções Normativas nºs. 52/2017 e 58/2017 do TCE-RO.

Ainda assim, orienta-se por normas internas criadas pela unidade, tais como; Resolução n.º 002/2018/SOPH-GAB, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SOPH, Resolução n.º 002/2012/CONSUP, que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH, Instrução Normativa n.º 002/SOPH/2017, que dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos.

No decorrer do exercício/2021, foi criado o Código de Ética e Conduta da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 03/2021/SOPH-GAB, de 18 de março de 2021.

Também no decorrer do exercício/2021, foram criadas as Resoluções Regulamentadoras abaixo relacionadas:

RESOLUÇÃO N. 004/2021/SOPH-GAB, de 21 de julho de 2021. Dispõe sobre o adiantamento salarial para os empregados públicos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

RESOLUÇÃO N. 05/2021/SOPH-GAB, de 09 de abril de 2021. "Regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 38 do Estatuto da SOPH"- institui Funções Gratificadas de nível superior - FG-S e de nível médio - FG-M, e a Gratificação de Assessoramento Portuário - GAP, aos empregados efetivos da SOPH e servidores públicos cedidos, no âmbito federal, estadual e municipal.

RESOLUÇÃO N. 06/2021/SOPH-GAB, de 19 de abril de 2021. "Regulamenta o Art. 39 do Estatuto da SOPH". Estabelece para os servidores federais localizados na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, que será concedido adicional de risco, ajuda de custo, auxílio saúde e auxílio alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente, caso não façam jus aos benefícios no órgão de origem.

RESOLUÇÃO N. 07/2021/SOPH-GAB, de 14 de junho de 2021 regulamenta o acesso à informação, cria o Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da SOPH e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N. 09/2021/SOPH-GAB, de 19 de agosto de 2021. Limita o valor da antecipação de salário, ao percentual de até 40% da remuneração do empregado.

Ainda, criado pela Setorial de Controle Interno-SECONI o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, sendo aprovado pela RESOLUÇÃO N. 10/2021/SOPH-GAB, de 03 de novembro de 2021, e, os Manuais de Procedimentos para recebimento, conferência e aceitação de Materiais de consumo e permanente e Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia.

Também foram elaboradas pela Setorial de Controle Interno a Instrução Normativa de Autuação de Processos Internos com seus devidos fluxogramas e Instrução Normativa de Aplicação da LAI, no âmbito da SOPH que serão aprovadas no exercício de 2022.

Ressalta-se, que dado ao grande número de demandas de responsabilidade desta Setorial de Controle Interno, no exercício/2021 não foi possível a criação de Norma da própria setorial, ficando assim para ser elaborada no exercício/2022, ainda para os próximos exercícios serão aperfeiçoados os controles adotados para aferir a conformidade das informações referentes às atividades de controle.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

As atividades desempenhadas pela Setorial de Controle Interno - SOPH/SECONI, no exercício/2021, observaram os procedimentos de auditoria e fiscalização, abordando os pontos de controle que considera relevantes para a gestão da SOPH, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento.

Procura-se a partir das atividades desenvolvidas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Permitiram formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

As principais atividades desempenhadas pela Setorial de Controle Interno - SOPH-SECONI, observado o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, constam abaixo relatadas:

Relacionado às atividades de controle, as análises de conformidade para pagamento da despesa com aquisições de materiais e serviços, foram analisados 100% (cem por cento) dos processos que aportaram na SECONI, no ato das análises nos quais foram identificadas falhas erros formais e/ou omissões passíveis de saneamento, que impossibilitariam o pagamento da despesa, os processos foram devolvidos aos responsáveis para adoção de medidas saneadora no sentido de torná-los regular, com retorno para nova análise e emissão de parecer de regularidade.

Das falhas/inconsistências identificadas através das análises, as mais comuns são: ausência de Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e/ou com data de validade expirada, ausência de assinaturas em documentos e erros de cálculos, sendo que em todos os casos, os processos foram devidamente regularizados antes ao pagamento da despesa.

Quanto à despesa à título de Diária, no exercício/2021 fora deflagrado apenas 01 (um) processo, sendo nº 0040.590077/2021-25, quando analisado pela Setorial de Controle Interno emitiu as recomendações necessárias às regularizações, sendo devidamente regularizado e a prestação de contas homologada no exercício.

As análises dos processos licitatórios são realizadas em 02 (duas) fases, anterior à licitação e posterior a licitação/anterior a contratação.

Por determinação do Ordenador de despesa, tendo em vista que não existe PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, para exercício/2021, através do Memorando-Circular nº 6/2021/SOPH-GAB, de 05/03/2021, processo nº 0040.098581/2021-78, foram realizadas as inspeções em processos referente exercício anteriores 2018/2019/2020, com o intuito de verificar o atendimento quanto à legitimidade à economicidade, e à eficácia da aplicação dos recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, além de outras obrigações inerentes a esta empresa pública.

Assim nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos geralmente aceitos nas empresas pública, quanto à regularidade e legitimidade dos documentos que deram origem às despesas e aos atos de gestão praticados no decorrer do exercício de 2021.

Nas ações de supervisão e monitoramento/assessoramento foram emitidos alertas com recomendações ao aprimoramento da gestão da empresa através de memorenado, sendo que estão relacionados no Quadro 04- Monitoramento dos alertas emitidos, Item 7 Subitem 7.4.

Nesse sentido, visando a contribuir com o aprimoramento da gestão da coisa pública, cabe sugerir à administração da empresa, que estabeleça nível de gerência operacional e de supervisão capazes de assegurar conformidade dos processos e procedimentos às normas estabelecidas a fim de implementar, tempestivamente, medidas corretivas e preventivas, para evitar reincidência nas deficiências de controle detectadas.

7. GESTÃO ESTRATÉGICA

7.1 Planejamento Estratégico

Cabe informar que o Planejamento Estratégico vigente para o exercício, encontra-se em fase de conclusão, sendo o Planejamento Estratégico para o período 2021/2024, dado a grande demanda de trabalho sob a responsabilidade dos técnicos competentes, não foi possível sua finalização e aprovação no exercício de 2021, sendo que será aprovado no exercício/2022.

7.2 Execução do Planejamento Estratégico

Embora a empresa ainda não possua seu Planejamento Estratégico/2021 aprovado, o Relatório de Atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/2021, tem como objetivo apresentar ao governo, sociedade, operadores portuários, trabalhadores portuários e agentes ligados ao setor, os principais resultados do ano.

O Planejamento Estratégico da SOPH está intimamente relacionado ao Plano orçamentário anual 2022 que está em construção, e, com intuito de construir um Planejamento Estratégico que proporciona condições adequadas para a empresa manter um desempenho competitivo e bons resultados para as *stakeholders*.

Para isso, descreve as ações empreendidas, seu desempenho e as principais mudanças gerenciais que marcaram o exercício.

As informações são fornecidas pelos gestores de cada área que realizam o monitoramento de suas atividades com base no planejamento estratégico que embora ainda não esteja aprovado já é utilizado como diretrizes em busca do atingimento de seus objetivos.

Ressalta-se, que a Carta de Compromissos para o alcance dos objetivos estratégicos da SOPH/2021 em atendimento ao dispositivo no Inciso I do Art. 1º da Lei 13.303/16, no que tange ao Planejamento Estratégicos, foram definidos objetivos estratégicos para as áreas de atuação de atividades fim desta empresa pública.

Assim, cada um dos objetivos contemplam um Indicador de Desempenho, possibilitando o Controle da implementação do planejamento, para tanto, criou-se quatro perspectivas estratégicas que são: Sociedade; Processos Internos; Orçamento; Aprendizado e Crescimento organizacional.

O objetivo estratégico da atual gestão é o de criar condições para o crescimento e fortalecimento da SOPH, contribuindo para a inovação da gestão e o desenvolvimento econômico e social sustentável do Estado de Rondônia, por meio da produção de conhecimento e estatísticas e da sistematização e disseminação de dados e informações.

Ao estabelecer os objetivos e elencar iniciativas para minimizar os riscos e explorar as oportunidades, a Diretoria Colegiada define de forma clara os recursos a serem empregados para esse fim, bem como os impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, os quais são mensuráveis por meio de indicadores objetivos que apontará qual o tratamento a considerar o mais adequado para cada um dos itens a serem levantados no diagnóstico para o exercício/2022.

Essas definições fornecerão subsídios para o Planejamento Orçamentário, para o estabelecimento de projetos estratégicos, à curto e longo prazo, e também para a Análise de Riscos Corporativos.

Quanto ao exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das ações efetivamente realizadas, impossibilidade de apresentar, neste Relatório tendo em vista que as informações são obtidas através do Relatório Anual de Gestão, cujo ainda está em fase de elaboração.

Contudo, tais informações serão relatadas no Relatório Anual de Gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 10º, inciso III, alínea "a".

7.3 Análise dos resultados alcançados (geral e detalhado por ações)

Não há a possibilidade de apresentar análise dos resultados alcançados quanto aos indicadores, de forma geral e detalhada, estabelecidos no Planejamento Estratégico, ou equivalente, e ainda dos 3 (três) E's (Eficiência, Eficácia e Efetividade), tendo em vista que a SOPH não possui no exercício/2021 seu Planejamento estratégico aprovado, diga-se que está em fase de elaboração e possivelmente será aprovado no exercício/2022.

No entanto, através da Carta de Compromisso/SOPH/2021, observa-se que ao longo do exercício financeiro de 2021, a Sociedade de Portos e Hidrovias - SOPH atingiu grande parte das metas estipuladas.

A maioria delas apresentadas no ano anterior como oportunidades de melhoria, as quais foram priorizadas durante o ano de 2021, com isso, proporcionando um melhor resultado na aplicação das diretrizes organizacionais e alcance do planejado.

INDICADORES DE DESEMPENHO						
Indicador	Unidade	Apurado	Período	Desejado	Alcançado	Fonte
Grau de satisfação de usuários	Percentual	31/12/2021	Anual	80%	No ano de 2021 não foram realizadas pesquisas.	Carta de Compromisso/SOPH/2021.
Justificativa:2021 - Esta empresa pública está à procura de ferramenta adequada.						
Desempenho Ambiental-IDA	Percentual	31/12/2021	Anual	60%	75,01%	Carta de Compromisso/SOPH/2021
Parcerias com	Percentual	31/12/2021	Anual	80%	100%	Carta de Compromisso/SOPH/2021

resultados efetivos						
Agilidade no trâmite dos processos de aquisição de bens e serviços	Percentual	31/12/2021	Anual	70%	41,84%	Carta de Compromisso/SOPH/2021
Execução Orçamentária	Percentual	31/12/2021	Anual	100%	100%	Demonstrações do Resultado do Exercício/21 - DRE
Programa anual de capacitação	Percentual	31/12/2021	Anual	100%	100%	Carta de Compromisso/SOPH/2021
Índice de adequação das instalações físicas	Percentual	31/12/2021	Anual	60%	77%	Carta de Compromisso/SOPH/2021

Na Perspectiva Sociedade: Contribuir com a preservação do meio ambiente o indicador Desempenho Ambiental- IDA alcançou 75,01% de efetividade, na Perspectiva: Ampliar a integração com outras instituições, o indicador Parcerias com resultados efetivos alcançou 100% de efetividade, pode se considerar a prestação de serviços de excelência,

Na Perspectiva Processos Internos: Dar celeridade e eficiência aos procedimentos operacionais e Garantir agilidade nos trâmites de processos administrativos, o indicador: Agilidade no trâmite dos processos de aquisição de bens e serviços, obteve um resultado de melhoria em 41,84%.

Na Perspectiva Orçamento: Assegurar recursos orçamentários necessários à execução da estratégia, o indicador Execução Orçamentária: alcançou o percentual de 100% de efetividade.

Na Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais, o indicador: Programa anual de capacitação, alcançou 100% de efetividade. A perspectiva: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais, o Indicador: Adequação das instalações físicas alcançou 77%, já a perspectiva: Aperfeiçoar as práticas de valorização dos trabalhadores não houve avanço, no entanto a empresa continua buscando meios para alcançar a efetividade dos programas.

Os indicadores de resultados decorrentes das atividades voltadas às políticas públicas, as quais objetivamente justificam à decisão de investimentos, originam-se das diversas referências aos trabalhos da SOPH-RO nas ações realizadas por todos do Porto, principais demandantes das informações disponibilizadas pela empresa e em alguns objetivos proposto superaram o índice desejado, conforme disposto no quadro acima o que demonstra eficiência por parte da diretoria e dos funcionários que são eficazes na realização efetiva dos projetos.

Para desenvolver suas competências estatutárias a empresa mantém-se, com recursos originários de sua receita própria que não é suficiente para cobrir suas despesas operacionais, no entanto, a SOPH é uma empresa que ao longo de sua existência e a duras penas vem operando com déficit em decorrência da falta de investimento no setor e de administrações malsucedidas.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH é uma Empresa pública, submetem-se à Lei das S/A nº 6.404 de 1976, por essa razão o Orçamento Programa está adstrito ao exercício financeiro.

O Orçamento programa para o exercício/2021 fora aprovado na 44ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Superior - CONSUP, realizada no dia 17 de março de 2021, Orçamento Programa e ATA, **(Anexo)**.

Os valores previstos para receita e orçado para despesa é de R\$ 11.945.224,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Conforme Demonstração de Resultado do Exercício - DRE/2021, a SOPH auferiu receita operacional na monta de **R\$ 12.418.249,23**, (doze milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais, vinte e três centavos), realizou despesas operacional no montante de **R\$ 11.204.030,79** (onze milhões duzentos e quatro mil, trinta reais, setenta e nove centavos), ou seja, houve **superávit na receita prevista em R\$ 473.025,23** (quatrocentos e setenta e três mil, vinte e cinco reais, vinte e três centavos), e, ultrapassou a despesa orçada em **R\$ 741.193,21**, (setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais, vinte e um centavos). Contudo, pode-se, considerar que a SOPH atuou de forma eficiente com efetividade e eficácia com relação a execução orçamentária.

Comparando a despesa operacional da SOPH do exercício/2020: **R\$ 11.174.171,88**, exercício/2021: **R\$ 11.204.030,79**, constata-se, que houve aumento em **R\$ 29.858,91**, deve-se levar em conta que o aumento da despesa se dá praticamente na despesa com pessoal sendo notório o aumento do (Risco) que a empresa se obrigou a pagar a partir do mês de agosto/21 por força do Acordo Coletivo de Trabalho que elevou a alíquota de 30% para 40%, e, algumas ações judiciais, fato imprevisível.

Todavia, ao compararmos a receita operacional auferida no exercício/2020: **R\$ 10.436.863,86**, com a do exercício/2021: **R\$ 12.418.249,23**, constata-se que houve **incremento** de receita em **R\$ 1.981.385,37** (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, trinta e sete centavos), o que demonstra eficiência e efetividade nas ações da empresa com vistas ao aumento da receita.

Hoje, todos os esforços são direcionados para que o planejamento estratégico e o orçamento da empresa sejam efetivos, mesmo com todos os percalços diários que a empresa atravessa e de sua situação econômica e financeira deficitária, a gestão atual vem trabalhando de forma eficiente e transparente, com objetivo de alcançar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa.

Nesse ritmo, tem suas ações direcionadas para manter o funcionamento da empresa e o objetivo de cumprir sua missão com eficácia que é a administração e execução na prestação de serviços portuários, conforme prevê as Legislações federal, estadual e municipal.

A metodologia empregada é o Balanced Scorecard - BSC. Tal ferramenta estratégica visa proporcionar mensuração e gestão de desempenho através de indicadores de desempenhos do tipo quantitativo e/ou qualitativo, dispostos em grandes áreas/vetores de atuação dentro da organização.

A SOPH, adotou o BSC, com intuito de construir um Planejamento Estratégico que proporciona condições adequadas para a empresa manter um desempenho competitivo e bons resultados para seus stakeholders.

Planilha Orçamentária (0029186307)

ATA da 44ª Assembleia Geral Ordinária (0029186315)

7.4 Monitoramento dos projetos, programas e ações

O controle com relação à execução dos projetos, programas e ações são realizadas pela Coordenação de Gestão Portuária e áreas afins, quanto ao monitoramento e controle são realizados pela Setorial de Controle Interno bem como pelos Gestores da Empresa.

No decorrer do exercício/2021, foram emitidas recomendações/alertas/apontamentos, conforme abaixo:

Quadro 04 - Monitoramento dos alertas emitidos

Alertas	Documento	Medidas adotadas	Resultado
Inconformidades quanto aos padrões estabelecidos no modelo adotado na Instrução Normativa n.º 13/2004, no que diz respeito ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis (TC-15) (0018135771 e 0018152948), no qual constatou-se a ausência de nome, assinatura e número de CRC do contador ou técnico em contabilidade. Recomenda que passem a utilizar o modelo padrão da IN 013/2004/TCE, qual seja, TC-15.	Memorando 25 ID 0021210995	Utilizados os formulários modelo adotado na IN 13/2004/TCE-RO. Formulários devidamente assinados pelo contador.	Atendido à recomendação, conforme determina a IN 13/2004/TCE-RO.

<p>Ausência de Notas Explicativas junto a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (ID-0018151100), a Demonstração do Resultado do Exercício (ID-0018151236) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (ID-0018151316).</p> <p>Recomenda-se, para os próximos exercícios que as demonstrações contábeis constem de todas as notas explicativas e que sejam efetuadas com maior detalhamento.</p>	<p>Memorando 25 ID 0021210995</p>	<p>Elaboração das Notas Explicativas, completas e detalhadas.</p>	<p>Atendido à recomendação</p>
<p>Recomenda-se que a unidade aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças com as normativas inerentes ao dever de prestar contas, bem como, que nos próximos exercícios constem todas as peças exigidas na Prestação de Contas Anual.</p>	<p>Memorando 25 ID 0021210995</p>	<p>Houve aperfeiçoamento dos controles, com remanejamento de mais um contador, para DICONF.</p>	<p>Atendido à recomendação</p>
<p>Relativamente à Gestão Patrimonial, este Controle Interno RECOMENDA, para o exercício/2021, que a Comissão Inventariante apresente as informações conforme determina o Art. 10, III, alíneas "i", "j" e "l" da Instrução Normativa nº 013/2004/PCE-RO.</p>	<p>Memorando 30 ID 0021627333</p>	<p>Não foram adotado as medidas, conforme recomendado</p>	<p>A comissão inventariante, alega que não teve conhecimento da recomendação emitida através do Memorando 30 ID 0021627333, em tempo de atendimento.</p>
<p>Em obediência aos princípios contábeis da conveniência e oportunidade, RECOMENDA-SE, que a SOPH-DICONF, emita memorando circular estipulando data para recebimento e contabilização das notas fiscais referente despesas realizadas no mês de dezembro/2021, a fim de evitar que notas fiscais sejam apresentadas após fechamento do período contábil.</p>	<p>Despacho ID 0022897365</p>	<p>As informações foram passadas a cada setor, verbalmente, pelo Contador.</p>	<p>Atendido</p>

<p>Em cumprimento ao Art. 10, III alínea "h" da Instrução Normativa nº 13/2004/TEC-RO, este Controle Interno - SOPH-SECONI, ALERTA quanto a Publicação da relação do pessoal existente em 31/12/21.</p> <p>Lembrando que, para tanto deverá ser utilizado o (ANEXO TC 07) da referida Norma.</p>	<p>Despacho ID 0022953269</p>	<p>Publicado a Relação de pessoal no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 255 Disponibilização: 29/12/2021 Publicação: 29/12/2021.</p> <p>Ato Público nº 2/2021/SOPH-SRH.</p>	<p>Atendido a recomendação, conforme determina a IN 13/2004/TCE-RO.</p>
<p>Carta Anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, conforme inciso I, art 8º, Lei 13.303/2016.</p> <p>Carta Anual de Governança Corporativa, de que trata o inciso III, art 8º, Lei 13.303/2016.</p> <p>Relatório Integrado e de Sustentabilidade, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei 13.303/2016.</p> <p>Do exposto, Este Controle Interno, ALERTA quanto à necessidade da elaboração das cartas bem como do Relatório Integrado ou de Sustentabilidade, tempestivamente, possibilitando assim este Controle Interno apresentar no Relatório Anual de Prestação de Contas as informações de forma eficiente e eficaz.</p>	<p>Despacho ID 0022965570</p>	<p>Elaboração das Cartas e do Relatório Integrado e de Sustentabilidade, conforme determina a legislação pertinente.</p>	<p>As cartas e o Relatório Integrado e de Sustentabilidade foram emitidos tempestivamente.</p>
<p>Portal de Transparência - Ref. Exercício/2021 - ausências de informações contidas no Item 8, subitens 8.1.7 - 8.1.8 - 8.1.9 - 8.1.10 e 8.2, da matriz de fiscalização, informações obrigatórias conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO, <i>combinado com Art. 39 da Resolução de Diretoria nº 07/2021/SOPH-GAB.</i></p> <p>NOTIFICA o departamento para que encaminhem ao responsável pelo Portal de Transparência, as informações pertinentes para disponibilização no Portal de Transparência da SOPH, sempre que finalizados os atos e rotinas</p>	<p>Notificação nº 1/2021/SOPH-SECONI</p>	<p>Documentação pertinente encaminhada à Assessoria de Comunicação para disponibilização no Portal de Transparência.</p>	<p>Informações devidamente atualizadas.</p>

administrativas pertinentes, ou no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.			
Inconsistência no Portal de Transparência - NOTIFICA departamento para que agilize os ajustes no Portal de Transparência da SOPH:	Notificação n° 2/2021/SOPH-SECONI.	Disponibilizado as informações corretas e realizados os ajustes conforme recomendado.	Atendido as recomendações.
Ausência da Portaria de Designação da Autoridade de Monitoramento , conforme disposto no Art. 40. da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011. RECOMENDA , designar um Técnico para exercer as funções de Autoridade de Monitoramento do Portal de Transparência/SOPH, bem como instituir Comissão Gestora de Documentos - CGD , composta por no mínimo 03 (três), técnicos	Despacho	Emitido Portaria de designação da Autoridade de Monitoramento e instituído Comissão Gestora de Documentos - CGD .	Recomendação atendida.

Ainda, tendo em vista o acompanhando rotineiro à execução dos programas e das ações, muitas recomendações/alertas/apontamentos, foram emitidas verbalmente, no decorrer do exercício.

8. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

8.1 Programa de Integridade

Quanto ao Programa de Integridade, ainda não foram adotadas medidas para implantação na SOPH, conforme Art. 9º da Lei nº 13.303/2016.

Ressalta-se, que, conforme determina o §1º do Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, o Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, ainda não se aplica à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, tendo em vista que no exercício social anterior (2020), sua receita operacional bruta é inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), qual seja: R\$ 10.436.863,86 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais, oitenta e seis centavos).

Art. 1º - § 1º O Título I desta Lei, exceto o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27, não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista que tiver, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Quanto ao Código de Conduta e Integridade conforme exigência no §1º do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, embora também ainda não se aplica à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, pelo mesmo motivo acima, a entidade atualizou seu Código de Conduta e Ética no exercício/2021, sendo aplicado de forma efetiva com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual, a área responsável pela verificação de cumprimento das obrigações e de Gestão de Riscos, é a Setorial de Controle Interno - SECONI.

8.2 Agenda de Compromissos

Sobre a agenda de compromissos públicos, conforme exigência no art. 9º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, pelo que constam, houve impedimento que impossibilitou a divulgação no exercício de 2021, como meio de comprovar o problema alegado através da Informação nº 10/2022/SOPH-GAB, abaixo transcrito.

Informação nº 10/2022/SOPH-GAB

Ao SECONI,

Em atenção ao Decreto Nº 26.051, DE 3 DE MAIO DE 2021 (0015736199), que trata da publicação da agenda pública do Diretor Presidente, informamos que devido a problemas técnicos na SETIC para acessar ao sistema, a agenda ficou indisponível para atualização, considerando que esta Empresa Pública não constava no menu de acesso, conforme ajuste solicitado no Ofício 427 (0022375013).

Isto posto, informo que a questão foi parcialmente sanada, uma vez que esta chefe de gabinete continua sem acesso a todas as ferramentas. Contudo, encaminho a publicação da agenda do dia 29/03/2022.

Atenciosamente,

Maria Antônia do Nascimento Santos

Chefe de Gabinete

E, como meio de comprovar as medidas pertinentes adotadas por esta unidade, no sentido de solucionar o problema que possibilite a divulgação da agenda de compromissos públicos tempestivamente, insere o Ofício encaminhado a Controladoria Geral do Estado no dia 26/11/2021, reiterando informações, conforme abaixo transcrito:

Ofício nº 427/2021/SOPH-GAB

A Sua Senhoria o Senhor

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Assunto: Reiteração de Informações quanto a necessidade de publicação de agenda de compromissos públicos no sistema Mr. Day.

Senhor Controlador,

Considerando a obrigatoriedade de publicação da agenda de compromissos públicos na internet conforme Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, art. 9º, a saber;

"Os agentes públicos mencionados nos incisos I a II do artigo 3º deverão, ainda, divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança.", sendo;

I - de Secretários de Estado ou equivalente;

II - de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista;

Considerando que, a divulgação diária da agenda de compromissos públicos deve ser realizada através na Agenda Mr. Day;

Considerando a recomendação para que os controles internos das unidades gestoras comprovem na prestação anual de contas a publicação da agenda de compromissos públicos na rede mundial de computadores - internet, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II art. 3º do Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, segue os autos para conhecimento e providências pertinentes.

Pelo presente, informamos que até o presente momento, esta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, não realizou nenhum lançamento na referida Agenda Mr. Day, devido a erros e inconsistências que estão ocorrendo no programa, entre estes, a inclusão desta empresa pública na lista de órgãos para agendamento, assim como o acesso das servidoras responsáveis pelos devidos lançamentos.

Ressaltamos que os erros foram informados à Central de Atendimento - Desenvolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC) pelo canal WhatsApp - 69 - 8484-5437, e posteriormente, conforme orientação, abrimos chamados no <https://portal.pipefy.com/chamadobug>, contudo, até a presente data não obtivemos sucesso.

Desta forma, até que os erros sejam solucionados pelos desenvolvedores, ficamos impossibilitados de proceder com o agendamento e publicação da Agenda do Presidente da SOPH, e seguimos aguardando as demais orientações dos técnicos responsáveis pelo saneamento das falhas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Sobre o assunto em comento, no caso de impedimento da unidade utilizar o sistema de agenda virtual do Governo de Rondônia (Mr. Day), essa poderá utilizar de outro meio de divulgação, sítio eletrônico da unidade ou outro.

Conforme informação, a situação está solucionada **parcialmente**, assim sendo, caso a problemática persista, não exclui a responsabilidade desta Setorial de Controle Interno - SECONI, em **RECOMENDAR** a unidade para que proceda a divulgação da agenda de compromissos no sítio eletrônico da unidade ou no Portal de Transparência, informando o link a esta Setorial de Controle Interno - SECONI.

8.3 Conflito de Interesse

Conforme exigência do Art. 8º VII, da Lei Federal 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e Art. 13, inciso VII, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, divulgou a política de Transações com partes Relacionadas/2021, sendo que nela faz uma abordagem sobre o tema: Conflito de Interesse, observando o procedimento instituído através da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP.

Dentre os Objetivos previstos na referida Política, um deles é: **Definir os procedimentos a serem adotados diante de potencial conflito de interesse nas transações entre partes relacionadas**, inclusive criou o modelo de declaração em situações de conflito de interesse.

Abaixo transcrevemos trecho da política de Transações com partes Relacionadas/2021:

(...)

Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, dos profissionais responsáveis pela estruturação da operação e parte(s) caracterizada(s) como relacionada(s), na tomada de decisão em matéria que envolva transações entre partes relacionadas, devem, imediatamente, declarar formalmente à SOPH, conforme modelo em anexo (1), possível situação de conflito de interesses, nos termos desta Política, não podendo participar de discussões, de negociações e de votações sobre o tema.

A manifestação da possível situação de conflito de interesses perante a SOPH e a consequente abstenção dos membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e Controle Interno, deverá constar da ata da reunião do órgão a que fazem parte.

A ausência de manifestação voluntária e tempestiva de interesse conflitante com o da companhia ou interesse particular na matéria em discussão e a inexistência de registro em ata são consideradas violações a esta Política, e as providências cabíveis deverão ser tomadas.

(...).

9. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As práticas contábeis adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão de acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, a Lei nº. 6.404/76, e demais normativos aplicáveis às empresas públicas do setor em que a entidade atua.

Em nossa avaliação, as demonstrações contábeis e financeiras da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, em 31 de dezembro de 2021, apresentam confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros, com base na Lei nº. 6.404/76 - MP 449/2008, Lei nº. 11.941/2009, Lei 11.638/2007.

Em conformidade com o regime contábil de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período em que ocorreram e, sempre se relacionando de forma simultânea, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Os dados contábeis a seguir apresentados foram extraídos do Balanço Patrimonial/2021 (ID 0027837948), do Processo Eletrônico nº 0040.0067569/2022-01, a qual foi apresentado para nossa análise.

9.1. ATIVO

As contas do Ativo, demonstradas no Balanço Patrimonial da Empresa apresentam a seguinte posição:

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Ativo Circulante (1.01)	4.469.043,89	7.609.641,71
Ativo Não Circulante (1.02)	22.696.966,37	20.128.718,91
TOTAL DO ATIVO	27.166.010,26	27.738.360,62

9.1.1. ATIVO CIRCULANTE

9.1.1.2. Disponibilidades/Caixa e Equivalentes

As disponibilidades se tratam dos caixas e equivalentes de caixa que incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e limites utilizados de conta garantida.

A posição das disponibilidades em 31.12.2021 e conforme demonstrado abaixo:

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Caixa (1.01.01.01) 43.349,69	43.349,69	633.005,91

Equivalentes de Caixa (1.01.01.02)	751.536,78	3.395.662,95
TOTAL (1.01.01)	794.886,47	4.028.668,86

As disponibilidades da empresa em 2021 foram inferiores em relação ao exercício anterior, diminuindo de R\$ 4.028.668,86 (quatro milhões, vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 794.886,47 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos), conforme demonstraremos abaixo:

9.1.1.3. Clientes/Contas a receber

As contas a receber de clientes estão registradas pelos valores reconhecidos e/ou calculáveis, considerada a provisão para créditos de liquidação duvidosa e são oriundas de prestação de serviços de infraestrutura portuária, incluídas as rendas de arrendamento e locação.

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Contas a Rec. de Partes Relacionadas (1.01.03.02)	271.297,59	201.371,55
(-) Provisão p//Crédito de Liquidação (-1.01.03.03)	(81.034,59)	(81.034,59)
TOTAL (1.01.03)	190.263,00	120.336,96

No exercício de 2021 verifica-se, que houve aumento na Contas a Receber de Partes Relacionadas (1.01.03.02.01), com relação a 2020, passando de R\$ 201.371,55 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), para R\$ 271.297,59 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais, cinquenta e nove centavos), há de se levar em conta que os créditos estão contabilizados no ativo circulante sendo assim pode ser que são créditos registrados no final do exercício que serão recebidos no exercício seguinte, (período da competência).

Constam Provisão p//Crédito de Liquidação no importe de R\$ 81.034,59 (oitenta e um mil, trinta e quatro reais, cinquenta e nove centavos).

É bom trazer a baila que a posição das ações judiciais que visem a recuperação do crédito de cliente é a seguinte:

Cientes inadimplentes com risco de prescrição e inscrição em Dívida Ativa, não existe.

Ações Judiciais no status de:

Provável - R\$ 395.646,67;

Possível - R\$ 27.487,10;

Remoto - R\$ 42.226,60.

Diante disso, forçoso reconhecer que a gestão tem sido eficiente, trabalhado de forma efetiva e com eficácia no sentido de obter melhoria na área operacional e financeira da entidade.

9.1.1.4. Estoques/Almoxarifado (1.01.04.01)

Os estoques correspondem aos materiais de uso/consumo em almoxarifado e permanente, foram avaliados pelo custo médio de aquisição, observando-se o critério do custo, sendo adquiridos de acordo com o que preceitua a Lei nº. 8.666/93. A posição em 31.12.2021 é conforme demonstrado a seguir:

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Material de Consumo (1.01.04.01.01.001)	36.598,60	14.140,78
Material Permanente (1.01.04.01.01.002)	640.000,00	640.000,00
TOTAL	676.598,60	654.140,78

Conforme Balancete Analítico de Dezembro/2021, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 676.598,60, (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta centavos), sendo, R\$36.598,60 (trinta e sies mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta centavos) referente a materiais de consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanentes.

Frise-se, que no exercício 2021 não foram realizadas compras de material permanente, assim o estoque em 31.12.2021 permanece o mesmo de 31/12/2020, já, material de uso/consumo houveram aquisições que entre entradas e saídas, o saldo existente em 31.12.2021 é maior que o saldo existente em 31.12.2020 em R\$ 22.487,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e dois centavos).

9.1.1.5. Tributos a Compensar e Recuperar (1.01.05)

Impostos a recuperar referem-se a imposto de renda e contribuição social, bem como os pagamentos de parcelas à título de parcelamento do PRT e Pert, rescindidos em 2018, os quais deverão ser recuperados em apuração futura de lucros tributáveis, sendo os valores dos parcelamentos pagos, objeto de pedido de restituição/compensação juntos a Receita Federal do Brasil, conforme demonstraremos abaixo:

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Imposto de Renda e Contribuição Social (1.01.05.01)	799.666,65	799.666,65
Tributos Retidos na Fonte (1.01.05.02)	1.946.449,1	1.940.373,69
Tributos s/ Compras e Serv. a Recuperar (1.01.05.03)	169,54	169,50
TOTAL	2.746.285,29	2.740.209,84

Ressalta-se, que do total registrado na conta contábil (Imposto de Renda e Contribuição Social - 1.01.05.01), o montante de R\$ 567.242,01 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e um centavo) se refere a Impostos a Recuperar de Exercícios Anterior, conforme extraído do balancete de verificação emitido em 24.03.2022, e estão distribuído nas respectivas contas abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR EM 31.12.2021
1.01.05.01.05.001	Contribuição Social Saldo Períodos Anterior	27.095,91

1.01.05.01.05.002 IRPJ	Saldo Exercícios Anteriores	72.257,82
1.01.05.01.05.003	Par. Rec. Federal	227.363,92
1.01.05.01.05.004	Parc.PGFN-Pis/Cofins- Pert/2017 Cód.1734	153.412,48
1.01.05.01.05.005	Parc.PGFN-Previdenciário PRT Cód.1734	87.111,88
Total Impostos a Recuperar de Exercícios Anterior		567.242,01

Do total registrado na conta contábil (1.01.05.02), o montante de R\$ 245.495,76 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, setenta e seis centavos), se refere a Imposto a recuperar de Exercícios Anterior, conforme extraído do balancete de verificação emitido em 24.03.2020, nas respectivas contas abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR EM 31.12.2021
1.01.05.02.07.001	Adiant. Parc. Secret. da Receita Federal	13.495,03
1.01.05.02.07.002	Taxa de Ocupacao - SPU	17.112,05
1.01.05.02.07.003	IR-FONTE sob Deposito Judicial	3.519,40
1.01.05.02.07.004	FUNDAF	209.298,02

1.01.05.02.07.005	IR - Fonte PGFN	2.071,26
Total Impostos a Recuperar de Exercícios Anterior		245.495,76

E, o montante de R\$ 1.050.546,13 (um milhão cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos), se refere à Depósitos Judiciais a Recuperar, conforme extraído do balancete de verificação emitido em 24.03.2020, registrado nas respectivas contas abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR EM 31.12.2021
1.01.05.02.09.001	PASEP - Deposito Judicial	170.345,99
1.01.05.02.09.002	COFINS - Deposito Judicial	784.623,90
1.01.05.02.09.003	FUNDAF - Deposito Judicial	7.095,05
1.01.05.02.09.004	IRPJ - Parcelamento Deposito Judicial	88.481,19
Total de Depósitos Judiciais a Recuperar		1.050.546,13

9.1.1.6. Despesas Antecipadas (1.01.06.01)

As despesas registradas nesta conta são referentes a Prêmios de Seguro e Programa PPRA e PCMSO à apropriar.

	VALORES EM RS
--	----------------------

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Prêmios de Seguros a Apropriar (1.01.06.01.01)	8.333,44	15.633,48
Despesas com Consultoria, programa PPRA/PCMSO (1.01.06.01.03.003)	2.347,11	2.410,24
TOTAL	10.680,55	18.043,72

9.1.1.7. Adiantamentos (1.01.07.01)

As despesas registradas nesta conta são referentes a Adiantamentos de salários, férias e 13º salário, aos empregados da SOPH.

Adiantamento a título de Suprimento de Fundos, considerando a prestação de contas e homologação dentro do exercício, o saldo em 31.12 é igual a zero.

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Adiantamentos a Empregados (1.01.07.01.04)	91.816,62	46.378,50
Adiant. à título de Suprimento de Fundos (1.01.07.01.04.021)		
Adiantamento a Prestador de Serv PJ (1.01.07.01.99.001)	1.863,05	1.863,05
TOTAL DE ADIANTAMENTOS	93.679,67	48.241,55

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE EM 31.12.2021 (1.01)	4.469.043,89	7.609.641,71
---	---------------------	---------------------

Frise-se, que a conta de adiantamentos (1.01.07.01.04.021), se refere à Adiantamento a Título de Suprimento de Fundos, considerando que as prestações de contas são apresentadas e homologadas no exercício em curso o valor no saldo final em 31.12.2021 consta zerado.

9.1.1.8 - Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante, consoante o § 1º, inciso II, do art. 178 da Lei Federal nº 6.404/76, é composto dos seguintes subgrupos:

- a) Realizável a Longo Prazo;
- b). Imobilizado;
- c). Intangível

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Realizável a Longo Prazo (1.02.01)	2.881.326,84	2.349.998,76
Depósitos Judiciais (1.02.01.09)	2.881.326,84	2.349.998,76
Imobilizado (1.02.03)	19.815.235,83	17.778.437,56
Bens em Operação (1.02.03.01)	6.959.274,63	6.877.875,83
Depreciação Bens em Operação 1.02.03.02)	(2.312.478,17)	(2.057.725,89)

Bens-Administração (1.02.03.04)	1.786.860,02	1.786.860,02
Deprec. Amortização e Exaustão (1.02.03.05)	(1.674.540,05)	(1.613.151,31)
Bens da União - Operação (1.02.03.07)	2.116.042,29	2.117.553,53
Deprec. Amortização e Exaustão (1.02.03.08)	(1.282.091,32)	(1.142.196,72)
Bens da União - Administração (1.02.03.10)	7.267.562,57	7.266.932,57
Deprec. Amortização e Exaustão (1.02.03.11)	(2.528.560,01)	(2.224.011,86)
Imobilizado em Andamento (1.02.03.19)	9.483.165,87	6.766.301,38
Intangível (1.02.04)	403,70	282,59
Intangível (1.02.04.01)	43.839,70	43.839,70
Amortização Acumulada - Intangível (1.02.04.03)	(43.436,00)	(43.557,11)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (1.02)	22.696.966,37	20.128.718,91
TOTAL DO ATIVO (1.)	27.166.010,26	27.738.360,62

O Ativo não circulante da SOPH teve um acréscimo em relação ao exercício anterior de R\$ 2.568.247,46 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais, quarenta e seis centavos), passando de R\$ 20.128.718,91 (vinte milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), para R\$ 22.696.966,37 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos) e está concentrado na conta imobilizações em andamento.

Os depósitos Judiciais são atualizados monetariamente e apresentados com dedução do valor de um correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgates dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a SOPH.

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Realizável a Longo Prazo (1.02.01)	2.881.326,84	2.349.998,76
1.02.01.09.01 Trabalhistas - Recursais	728.023,37	381.998,47
1.02.01.09.02 Trabalhistas - Bloqueado	111.958,79	9.272,40
1.02.01.09.03 Cível	2.041.344,68	1.958.727,89

O total do Realizável a Longo prazo (Depósitos Judiciais) é de R\$ 2.881.326,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais, oitenta e quatro centavos), está dividido em: **Trabalhistas - Recursais**, **Trabalhistas - Bloqueado** e **Cível**, a posição em 31.12.2021 está demonstrado acima.

Observa-se, que a conta Depósito judiciais sofreu aumento de 2020 para 2021 em R\$ 531.328,08,(quinhentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), das contas que compõem esse grupo, a que sofreu maior aumento é Depósitos Recursais que registra aumento de R\$ 346.024,90, (trezentos e quarenta e seis mil, vinte e quatro reais, noventa centavos), a conta Trabalhista registra um aumento de R\$ 102.686,39 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais, trinta e nove centavos) e a conta Cível registra aumento de R\$ 82.616,79 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais, setenta e nove centavos).

9.2. - PASSIVO

Passivo são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências. Estão divididos em dois grupos: Passivo Circulante e Passivo não Circulante.

--	--

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Passivo Circulante (2.01)	22.183.247,47	19.883.795,58
Passivo Não Circulante (2.02)	4.109.321,74	6.852.391,71
Patrimônio Líquido (2.03)	873.441,05	1.002.173,33
TOTAL	27.166.010,26	27.738.360,62

Verifica-se, que as obrigações totais da Empresa, ou seja, os elementos negativos somam a quantia de R\$ 27.166.010,26 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e seis mil, dez reais, vinte e seis centavos), e houve uma redução com relação ao exercício anterior em R\$ 572.350,36 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais, trinta e seis centavos).

Observa-se, que no passivo circulante houve aumento no importe de R\$ 2.299.451,89, no entanto no passivo não circulante houve redução no importe de R\$ 2.743.069,95, ou seja, a grosso modo, pode se dizer que a empresa pagou tudo que comprou no exercício/2021 e ainda pagou obrigações do exercício anterior no montante da redução.

9.2.1 - PASSIVO CIRCULANTE (2.01)

O **passivo circulante** é aquele que tem relação direta com a operação de um negócio, por exemplo, pagamento de salários, pagamento de fornecedores, impostos mensais etc.

Representam as obrigações com vencimentos futuros, registrados pelos seus valores de face, reconhecidos e/ou calculáveis na data do balanço.

Nesse sentido, o **passivo circulante**, também chamado de exigível a curto prazo, é o conjunto de obrigações e dívidas a curto prazo de uma empresa. Em outras palavras, todas as obrigações financeiras com prazo inferior a um ano, são consideradas **passivo circulante**.

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020

Fornecedores	(2.01.01)	222.806,21	244.086,77
Obrigações Trabalhistas	(2.01.03)	925.836,46	844.485,57
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	(2.01.04)	18.289.988,40	16.149.636,67
Consignações a Pagar	(2.01.05)	2.553.811,40	2.500.486,79
Contas a Pagar	(2.01.07)	26.142,45	21.116,69
Outros Passivos	(2.01.08)	14.116,01	43.906,25
Receitas Antecipadas	(2.01.09)	150.546,54	80.076,84
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		22.183.247,47	19.883.795,58

O Passivo Circulante registrado em 31/12/2021, estão distribuídos no balancete de verificação da seguinte forma:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	HISTÓRICO
2.01.01.01.01	Fornecedores de Bens/Serviços	222.806,21	Aquisição de materiais e serviços
2.01.03.01.07	Provisão para Férias	925.836,46	Férias dos empregados

2.01.04.01.01.001	INSS à pagar	9.673.185,34	Empregador Acumulado de Anos anterior
2.01.04.01.02.001	FGTS à recolher	54.043,83	FGTS 12/21, a recolher em janeiro/2022.
2.01.04.02.02.001	Cofins à recolher	6.398.290,47	Acumulado de Anos anterior
2.01.04.02.02.002	PIS-PASEP a Recolher	1.369.718,21	Acumulado de Anos anterior
2.01.04.02.02.003	IRPJ Estimativa	78.023,11	De exercício Anterior
2.01.04.02.02.004	CSLL Estimativa	47.893,44	De exercício Anterior
2.01.04.02.03	Tributos Federais - Terceiros	4.598,03	Tributos Federais Retido na Fonte mês 12/21
2.01.04.02.06	Parcelamentos Fiscais - Federais	662.993,00	Parcelamentos junto a RFB e PGFN
2.01.04.02.08	Tributos Municipais	1.242,97	ISSQN retido na fonte, serviços mês 12/21
2.01.05	Consignações a Pagar	2.553.811,40	Empréstimos, Sindicatos, Associações, IRRF e INSS, parte empregados.
2.01.07.01	Contas a Pagar	26.142,45	Energia, correio e outros mês 12/2021

2.01.08.02	Outros Passivos	14.116,01	Caução nos contratos
2.01.09	Receitas Antecipadas	150.546,54	Adiantamento de Clientes - Receitas a apropriar
TOTAL		22.183.247,47	

O passivo circulante é aquele **exigível a um curto prazo**. Em contabilidade, diz-se, daquelas contas a serem liquidadas no exercício social seguinte, até um ano depois do balanço.

Ressalta-se, que o montante registrado no **passivo circulante** (2.01.01.01.01 - Fornecedores de Bens/Serviços) em 31.12.2021 é R\$ 222.806,21 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e seis reais, vinte e um centavos), no entanto analisando minuciosamente o balancete de verificação em 31.12.2021, constata-se, que existem registros que foram efetuados a muitos anos atrás, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº	CONTA	FORNECEDOR	VALOR	SALDO EM	SALDO EM
01	2.01.01.01.01.002	Ancalle Contabilidade LTDA	5.519,77	31.12.2015	31.12.2021
02	2.01.01.01.01.003	Assoc. Bras. das Ent. Port. E Hidroviari	2.400,00	31.12.2020	31.12.2021
03	2.01.01.01.01.005	CapitalL Extintores Ltda	2.395,00	31.12.2015	31.12.2021
04	2.01.01.01.01.014	Editora Pini Ltda	8.398,00	31.12.2016	31.12.2021
05	2.01.01.01.01.019	Gradelar Const. E Serv. Ltda	2.687,50	31.12.2015	31.12.2021
06	2.01.01.01.01.020	Hilgert & Cia Ltda	13.800,00	31.12.2016	31.12.2021

07	2.01.01.01.01.023	Imprensa Nacional	23.622,46	31.12.2015	31.12.2021
08	2.01.01.01.01.024	Infosirrus Serv. De Inform. EIRELI	5.744,94	31.12.2015	31.12.2021
09	2.01.01.01.01.026	Jornal AG de Rondônia Ltda	3.206,20	31.12.2015	31.12.2021
10	2.01.01.01.01.033	Medical da Amazônia Ltda	79,70	31.12.2015	31.12.2021
11	2.01.01.01.01.035	OGMO - Orgão Gestor de Mão de Obra	80.000,00	31.12.2018	31.12.2021
12	2.01.01.01.01.037	Prisma Live Papelaria Ltda	1.076,15	31.12.2015	31.12.2021
13	2.01.01.01.01.041	RTJ - Informática Ltda	14.877,18	31.12.2015	31.12.2021
14	2.01.01.01.01.042	Socibra Distribuidora Ltda	25,50	31.12.2016	31.12.2021
15	2.01.01.01.01.044	Tonin Soldas	14.229,40	31.12.2015	31.12.2021
16	2.01.01.01.01.047	Verde norte Ltda	528,43	31.12.2015	31.12.2021
17	2.01.01.01.01.049	Forte Domingos Ltda	293,88	31.12.2016	31.12.2021

18	2.01.01.01.01.104	Cenofisco Centro de Capacitação Profissional	995,00	31.12.2019	31.12.2021
	TOTAL		179.879,11		31.12.2021

Observa-se, que do total registrado na respectiva conta (R\$ 222.806,21), o montante de **(R\$ 179.879,11)** é passivo de exercícios anteriores, a análise retroagiu à 2015 sendo possível constatar que em 31.12.2015 já existia 10 (dez) registros, existem 04 (quatro) registros do ano de 2016, 01 (um) registro do ano de 2019 e 01 (um) registro de 2020, conforme demonstrado no quadro acima.

Ainda é possível perceber que todas essas contas não tiveram movimentos após esses lançamentos.

A SOPH baixa os passivos financeiros somente quando as obrigações são extintas, ou seja, quando as obrigações são liquidadas, canceladas ou prescritas.

É notório que a Gestão atual vem liquidando/quitando todas as obrigações assumidas dentro do exercício, inclusive cumprindo a Ordem Cronológica de pagamento.

Considerando a possibilidade de algumas obrigações terem sido liquidadas/quitadas junto aos fornecedores à época e permanecerem pendentes de baixa e conciliações das contas contábeis;

Considerando a possibilidade de algumas obrigações terem sido canceladas e/ou prescritas sem que houvesse as baixas e conciliações das contas contábeis.

Nesse diapasão, **RECOMENDA-SE**, ao Ordenador de Despesa ou a quem vier eventualmente substituí-lo, que determine que adotem medidas no sentido de levantar todos os processos para verificação de condição suficiente que seja possível realizar a baixa do passivo circulante seja por pagamento e/ou baixa de débitos prescritos caso houver, e que seja feita a conciliação das contas, com objetivo de demonstrar com clareza os reais valores nas contas da Empresa.

9.2.1.3 - Com relação ao total registrado no **Passivo Circulante** na conta contábil **Obrigações Fiscais e Previdenciárias**) de R\$ 18.289.988,40 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, quarenta centavos), observa-se, que desse total o montante de **18.230.103,57** (dezoito milhões, duzentos e trinta mil, cento e três reais, cinquenta e sete centavos), se refere à **Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher, e Tributos Federais a Recolher**, conforme abaixo demonstrado:

CONTAS	DESCRIÇÃO	31.12.2021 (R\$)
2.01.04.01.01.001	INSS à pagar	9.673.185,34
2.01.04.02.02.001	Cofins à recolher	6.398.290,47

2.01.04.02.02.002	PIS-PASEP a Recolher	1.369.718,21
2.01.04.02.02.003	IRPJ Estimativa	78.023,11
2.01.04.02.02.004	CSLL Estimativa	47.893,44
2.01.04.02.06	Parcelamentos Fiscais - Federais	662.993,00
TOTAL		18.230.103,57

Pelo que tudo indica, existem **distorções** nos lançamentos contábeis, nas respectivas contas, considerando que o valor lançado no **Passivo Circulante** está bem maior que os valores lançados no Passivo Não Circulante.

O valor lançado no **Passivo Não Circulante** é na ordem **R\$ 1.587.552,83** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, oitenta e três centavos).

Dado a fragilidade que as Demonstrações Contábeis apresentam com relação aos lançamentos no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, especificamente na conta contábil **Obrigações Fiscais e Previdenciárias**, impossibilidade de se manifestar no sentido de que os registros refletem a realidade.

Diante disso, este Controle Interno dá ciência aos ordenadores de despesa através deste relatório técnico em tempo que **RECOMENDA -SE**, ao Contador atual ou a quem vier substituí-lo, que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir as distorções consideradas relevantes.

9.2.1.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE (2.02)

Passivo Não Circulante é o conjunto de todas obrigações que a empresa se comprometeu a assumir com seus credores e que possuem prazo de vencimento superior a um ano.

Dentro dessa definição, os principais elementos desse parâmetro contábil são:

- ü Dívidas com instituições financeiras;
- ü Impostos a pagar;
- ü Provisões para contingências.

As obrigações registradas no Passivo Não Circulante conforme Balanço Patrimonial de 31.12.2021, somam o montante de **R\$ 4.109.321,74 (quatro milhões, cento e nove mil, trezentos e vinte e um reais, setenta e quatro centavos)**, e está dividido entre Parcelamentos Fiscais - Federais e Obrigações Societárias, conforme abaixo demonstrado.

CONTAS	DESCRIÇÃO	31.12.2021 (R\$)
(2.02.04.02.06)	Parcelamentos Fiscais - Federais	1.587.552,83
(2.02.06.01)	Obrigações Societárias	2.521.768,91
2.02.04	OBRIGACÕES FISCAIS PREVIDENCIARIAS	4.109.321,74

9.2.1.5 - Compensações Passivas

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Convênios	104.939,66	104.939,66
Outros	14.217,58	14.217,58
Total das Compensações Passivas	119.157,24	119.157,24

As compensações passivas da empresa são constituídas de bens cedidos em permissão de uso através de convênio com a União, na ordem R\$ **119.157,24** (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos), conforme acima demonstrado:

9.2.1.6 - Patrimônio Líquido

CONTAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
2.03.01.01.01 Capital Social Subscrito	2.700.000,00	2.700.000,00
2.03.04.01 Reservas de Lucros	140.000,00	140.000,00
2.03.06.01.01 Prejuízos Acumulados	(1.966.558,95)	(1.837.826,67)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	873.441,05	1.002.173,33

O Patrimônio Líquido da empresa em 31.12.2021 é na ordem de **R\$ 873.441,05** (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta um reais e cinco centavos), conforme demonstramos acima.

9.2.1.7 - Prejuízo do Exercício/Acumulado

O prejuízo do exercício é de R\$ 128.732,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais, vinte e oito centavos), que somado ao prejuízo acumulado de exercícios anteriores, alcança a monta de R\$ 1.966.558,95 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

Comparando o Resultado do exercício 2020 (R\$ 2.130.595,46), com o Resultado do exercício 2021 (R\$ 128.732,28), observa-se uma redução significativa, provavelmente essa redução deve-se o fato da diminuição na conta Obrigações Societária (passivo não circulante) que de R\$ 5.238.633,40 passou para R\$ 2.521.768,91. O que demonstra eficiência e eficácia na gestão da coisa pública.

9.3. ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.404/76 E SUAS ALTERAÇÕES.

Uma das técnicas de análises de balanços é a análise através de índices, os quais são números que se relacionam entre si, através de quocientes, chegando se a avaliações de aspectos genéricos da empresa como estrutura de capitais, liquidez e rentabilidade.

Composições do Endividamento

9.3.1 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

9.3.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo.

$$\underline{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \quad 4.469.043,89 + 2.881.326,84 = \text{ILG } 0,28$$

$$\underline{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad 22.183.247,47 + 4.109.321,74$$

No caso temos, R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) de ativo para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, o que é um cenário muito ruim.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

RECOMENDAÇÕES: O índice de *Liquidez Geral* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações de Curto e Longo Prazo, portanto a SOPH encontra-se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas **R\$ 0,28** (vinte e oito centavos) para honrar com seus compromissos, portanto, **recomenda-se** aos atuais Gestores ou a quem vier substituí-los, para que adotem medidas necessárias visando melhoria no índice de liquidez geral.

Comentário - Ressalta-se que houve uma redução neste índice em relação ao exercício anterior, que de **R\$ 0,37 caiu para R\$ 0,28**.

9.3.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

O índice de liquidez corrente (ILC), indica quanto a empresa possui de dinheiro somado a bens e direitos realizáveis no próximo exercício em relação a suas obrigações no mesmo período. Este índice relaciona o ativo circulante e o passivo circulante.

$$\underline{\text{Ativo Circulante}} \quad = \quad \underline{4.469.043,89} = 0,20$$

$$\underline{\text{Passivo Circulante}} \quad 22.183.247,47$$

Da mesma forma que o índice de liquidez geral, quanto maior o ILC, melhor a liquidez da empresa no curto prazo, no caso temos, R\$ 0,20 (vinte centavos) de ativo para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, o que também é um cenário muito ruim.

RECOMENDAÇÕES: O resultado da *Liquidez Corrente* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra-se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívida, a empresa tem apenas **R\$ 0,20** (vinte centavos) para honrar seus compromissos, portanto, mantém a mesma recomendação emitida para o item 3.2 - Liquidez Geral.

Comentário - Ressalta-se, que também houve uma redução neste índice em relação ao exercício anterior, passando de **R\$ 0,38, para R\$ 0,20**.

9.3.1.3 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

O índice de liquidez seca baseia-se em afirmar que o estoque é a parte do ativo circulante menos líquida, sendo mais difícil de ser realizado. Por isso deve ser desconsiderado do cálculo de liquidez.

Ativo circulante - Estoques 4.469.043,89 - 676.598,60 = 0,17

Passivo Circulante **22.183.247,47**

RECOMENDAÇÕES: O resultado da *Liquidez Seca* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívida, a empresa dispõe de apenas **R\$ 0,17** (dezessete centavos) para honrar seus compromissos. Também se **recomenda** aos atual Gestores ou a quem vier substituí-los, para que adotem medidas necessárias visando melhoria no índice de liquidez Seca.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Comentário - Neste índice houve uma redução em relação ao exercício anterior, passando de **R\$ 0,34, para R\$ 0,17**.

9.3.1.4. - ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Um **índice de endividamento geral** é dado por uma relação entre os valores devidos por uma empresa e o seu capital próprio ou patrimônio. Portanto, ele é um indicador da situação financeira do negócio e de quanto dinheiro está comprometido com as dívidas.

Esse Índice mostra se uma empresa está utilizando mais recursos próprios ou de terceiros, mostrando assim a sua capacidade de arcar com juros, mobilizar Ativos, entre outros.

Demonstra a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.

Índices de Endividamento Geral = $\frac{\text{Capital de Terceiros/Ativos Totais}}{\text{Ativo Total}} \times 100$

Ativo Total

EG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$

Ativo Total

EG = $\frac{22.183.247,47 + 4.109.321,74}{27.166.010,26} \times 100 = 96,78\%$

27.166.010,26

Indica que a empresa financia **96,78%** (noventa e seis, vírgula, setenta e oito por cento) dos ativos com capital de terceiros.

Para avaliar o risco da empresa = "*quanto maior, pior*".

Comentário/Recomendação - Os Índices de Endividamento Geral demonstram que a composição da estrutura de capital da empresa não se mostra satisfatório, tendo em vista que conforme demonstrado acima, o percentual atingiu 96,78 %, portanto, é **recomendável** que os gestores devem adotar medidas que melhorem o índice em comento.

Sobre os Índices: ILG, ILC e ILS, não fossem as distorções identificadas nas Demonstrações Contábeis, esses índices apresentariam melhora significativa. Por essa razão **RECOMENDA-SE**, ao contador da Empresa proceder com os ajustes necessários para que os próximos exercícios sejam apresentadas melhoria nos índices com informações compatíveis com a realidade da empresa.

4-DA RECEITA E DESPESA OPERACIONAL

RECEITAS	VALORES EM RS	
	31.12.2021	31.12.2020
Receita do Exercício	12.418.249,23	10.436.863,86
Despesa do Exercício	12.546.981,51	12.567.457,32
Prejuízo do Exercício	(128.732,28)	(2.130.595,46)

Conforme Demonstração de Resultado do Exercício - DRE/2021, fornecido pela Divisão de Contabilidade - SOPH-DICONF, transcrito acima, o prejuízo do exercício é no importe de (128.732,28), cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais, vinte e oito centavos),

Ao compararmos a receita auferida no exercício/2020 (**10.436.863,86**) com a receita auferida no exercício/2021 (**12.418.249,23**), constata-se que houve **incremento** de receita em R\$ 1.981.385,37 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, trinta e sete centavos), o que demonstra eficiência e efetividade nas ações da empresa com vistas ao aumento da receita.

Dessa forma, forçoso reconhecer que a Gestão/2021, fora eficiente e eficaz trabalhando com efetividades em todas suas ações, principalmente no que diz respeito ao incremento da receita e redução da despesa, fazendo com que melhore o resultado operacional e financeiro da empresa.

9.1 Demonstrativos Contábeis

Os documentos pertinentes às Demonstrações Contábeis, anexadas ao processo eletrônico SEI de prestação de contas nº 0040.067569/2022-01, estão contidos nos ID's conforme quadro abaixo:

Quadro 05 - Demonstrativos Contábeis

Documento	ID

Balço Patrimonial e Notas Explicativas	0027837948
Demonstraço do Resultado do Exercício e Notas Explicativa	0027838192 e 0027838241
Demonstraço dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas	0027838115 e 0027838241
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas	0027838065 e 0027838241

As Demonstrações Contábeis estão disponibilizadas na Internet através do Link abaixo:

<https://rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/2-despesa/demonstracoes-contabeis/>

9.2 Demonstrativos Financeiros

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOME DA EMPRESA: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH					POSIÇÃO EM 31/12/2021	
TÍTULO	VALOR TOTAL		PARTICIPAÇÃO DO ESTADO		PARTICIPAÇÃO DE OUTROS	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. Passivo Exigível	27.166.010,26	100	27.166.010,26	100		

1.1. Crédito para futuro aumento de capital						
2. Patrimônio Líquido	873.441,05	100	873.441,05	100		
2.1. Capital Social	2.700.000,00	100	2.700.000,00	100	0,00	0
2.2. Reservas de Capital						
2.3. Ajustes de Avaliação Patrimonial						
2.4. Reservas de Lucros	140.000,00	100	100			
2.5. Prejuízos acumulados	(1.966.558,95)	100	(1.966.558,95)	100		
2.6. (-) Ações em Tesouraria						
2.7. Crédito para futuro aumento de capital (registrado no Patrimônio Líquido)						
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUID	873.441,05	100	873.441,05	100		
2.9. Quantidade de ações que	100.000					

divide o Capital Social						
2.9.1. Ações Ordinárias	100.000					
2.9.2. Ações Preferenciais	0					
Dados Complementares: Transferência do Tesouro do Estado para aumento de capital em 2021	0,00					
Assinatura do DIRETOR PRESIDENTE	Data:	Assinatura do CONTADOR CRC N° 003309/0-0				

Relativamente as informações exigíveis nas letras b) Demonstrativo da Participação nos Lucros, na forma do Anexo II; e, c) Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício, na forma do Anexo III.

Impossibilidade de apresentar as informações para o exercício/2021, tendo em vista que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, não auferiu lucro no exercício/2021.

Demonstrativos Financeiros, devidamente assinados pelo Presidente e Contador, estão anexadas ao processo eletrônico SEI 0040.067569/2022-01, de prestação de contas, nos ID 's 0027838192, 0027838115 e 0027838241.

9.3 Conciliações Bancárias

Consoante informações fornecidas pela Divisão Contábil e Financeira - SOPH/DICONF, apensado no Processo SEI nº 0040.067569/2022-01, a posição da Conciliação Bancária em 31.12.2021 encontra-se demonstrada abaixo:

ANEXO IV - CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA EM 31/12	
---	--

Banco	Conta	Tipo de Conta	Saldo em Extrato (R\$)	Saldo em Conciliação (R\$)	Balancete Verificação
Banco do Brasil S/A	8456-5	Movimento	0,00	0,00	848,00
Caixa Econômica Federal	250-0	Movimento	148.398,72	148.398,72	43.349,69
Caixa Econômica Federal	250-0	Aplicação	14.023,59	14.023,59	14.023,59
Caixa Econômica Federal	409-0		4.700,00	4.700,00	
Banco do Brasil S/A	8456-5	Aplicação	763,23	763,23	763,23
Banco do Brasil S/A	8456-5	Aplic. S. Público Supremo	80.946,40	80.946,40	80.946,40
Banco do Brasil S/A	10979-7	Aplicação	0,00	0,00	
Caixa Econômica Federal	10595-1	Poupança	612.453,87	612.453,87	612.453,87

Assinatura do DIRETOR PRESIDENTE	Data: / /	Assinatura do CONTADOR CRC N° 003309/0-0	
-------------------------------------	------------------	---	--

A conta 10979-7, agência 2757-X Banco do Brasil S/A - Aplicação), conforme extrato consta saldo 0,00, não consta no Balancete de Verificação em razão de não haver movimentação no exercício/2021.

Os extratos bancário e conciliações bancárias anexadas ao processo eletrônico SEI 0040.067569/2022-01, de prestação de contas, estão disponíveis nos ID's abaixo identificados:

Quadro 06 - Conciliações bancárias

Documento	ID
Extrato bancário individualizado de todas as contas de titularidade da entidade	0027877807
Conciliação bancária individualizada de todas as contas bancárias da unidade, na forma do TC-03 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO e devidamente assinadas.	0027877807

9.4 Manifestação sobre as Demonstrações Contábeis

O processo eletrônico - SEI, de Prestação de Contas exercício/2021 é 0040.067569/2022-01, os ID's, referente aos documentos de pronunciamento dos órgãos competentes sobre as demonstrações contábeis, estão demonstrados no quadro abaixo:

Quadro 07 - Demonstrativos Contábeis

Documento	ID
Pronunciamento do Conselho de Administração ou órgão equivalente sobre as Contas	0028648134 0029078225

Parecer do Conselho Fiscal	0028582723
Cópia da ata de assembleia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas	0029076771
Relatório de inspeção e auditoria sobre as Demonstrações Contábeis	0029070556
O parecer de auditoria independente sobre as Demonstrações Contábeis	
Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do responsável pela auditoria independente	0029083662

10. GESTÃO PATRIMONIAL

10.1 Almoxarifado

A estrutura de gerenciamento do almoxarifado e patrimônio, está localizada na Rua Terminal dos Milagres, 400 - Bairro Balsa - Porto Velho/RO, no prédio da sede administrativa da SOPH, com espaço físico de 14m².

Conforme Portaria nº 67/2020/SOPH-GAB de 31/08/2020, foram designadas as empregadas públicas Mânica Mirla Xavier da Silva Nogueira, CPF 892.XXX.XXX-49 e Geny Fernandes de Souza e Souza, CPF 469.XXX.XXX-00, para responderem pelos bens em ALMOXARIFADO, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, conforme cópia do Ato de Designação anexo.

Portaria de Designação dos Responsáveis pelo Almoxarifado da SOPH. (0018135767)

Ressalta-se, que, quanto às recomendações emitidas pela CGE, no relatório exercício/2020, quanto as (*Inconformidades aos padrões estabelecidos no modelo adotado na Instrução Normativa n.º 13/2004, no que diz respeito ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis (TC-15) (0018135771 e 0018152948), no qual constatou-se a ausência de nome, assinatura e número de CRC do contador ou técnico em contabilidade*), e, (*Para consecução de boas práticas de controle, primando pela melhoria das informações, recomenda-se que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis*).

No sentido de atendimento às recomendações, esta Setorial de Controle Interno emitiu alerta através do memorando nº 25 de 07/10/2021 (ID 0021210995), e, Memorando nº 30 de 26/10/2021 (ID 0021627333).

Quanto a ausência de nome, assinatura e número de CRC do contador, a recomendação fora atendida, considerando que o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis/2021, constam nome, assinatura e número de CRC do contador.

*Porém, quanto a recomendação (Para consecução de boas práticas de controle, primando pela melhoria das informações, **recomenda-se** que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis).*

Não foram desenvolvidas atividades visando melhoria das informações, considerando que o Inventário do Almoarifado/2021, traz informações apenas no aspecto quantitativo, não constam informações qualitativas.

Ou sejam não traz informações acerca da gestão patrimonial, impossibilidade de este Controle Interno fazer uma abordagem mais abrangente sobre o item.

Nesse quesito, esta Setorial de Controle Interno mantém a mesma **RECOMENDAÇÃO** de outrora, *que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis), inclusive se dispõem a prestar os esclarecimento e orientações necessárias, à comissão inventariante, que visem apresentar melhoria das informações.*

Quanto aos materiais constantes no almoxarifado, em inspeção in-loco, verificou-se que constam uma quantidade significativa de materiais permanente, no status de: obsoleto/inservíveis e outros passíveis de leilão, materiais esses que estão no almoxarifado de forma empilhados um em cima do outro, congestionando o pequeno espaço físico de armazenagem dos materiais de uso/consumo, dificultando a contagem no momento da realização do inventário.

É sabido que tão logo seja efetivado a construção do novo prédio onde a SOPH irá se instalar, essa deficiência será eliminada por completo. No entanto não exclui a responsabilidade deste Controle Interno em **recomendar** mediante critério de conveniência e oportunidade, deflagrar processo para realização de leilão dos materiais existente impossibilitados de uso por parte da SOPH.

Durante a inspeção no almoxarifado da SOPH, foi constatado uma pequena quantidade de materiais para uso/consumo, o suficiente para manutenção das atividades diárias da SOPH, sendo constatado durante a amostragem, que o quantitativo de itens estocados estão de acordo com o saldo demonstrado no balancete Analítico de dezembro/2021.

Ressalta-se, que o controle de material na unidade é realizado através de software, que, até 25/07/2021 fora disponibilizado pela empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, através do Contrato nº 013/2020, Processo SEI nº 0040.313646/2020-30. E, a partir do dia 26/07/2021 é disponibilizado pela empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, através do Contrato Administrativo nº 006/2021 - Processo SEI 0040.043398/2021-35, contratação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SOPH-RO.

As baixas no estoque são realizadas no momento da retirada do material no almoxarifado, para que não haja inconsistências e/ou desvios, que sejam apresentados por ocasião da realização do inventário anual.

Conforme Balancete Analítico de 31 de dezembro/2021, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 676.598,60 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 36.598,60 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) referente a materiais de uso/consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

--	--	--	--

Contas	Descrição	Contábil	Inventário
1.01.04.01.01.001	Material de Consumo	36.598,60	36.598,60
1.01.04.01.01.002	Material Permanente	640.000,00	640.000,00
TOTAL		676.598,60	676.598,60

Inventário do Almoarifado, consta no processo de Prestação de Contas SEI nº 0040.067.569/2022-01, ID (0028368857).

10.2 Bens Móveis e Imóveis

Conforme Portaria nº 32/2020/SOPH-GAB de 30/04/2020, foram designados os funcionários Jucilene Monteiro Gadelha Amaral, CPF 192.xxx.xxx-00, Udson Vieira dos Santos, CPF 000.xxx.xxx-67 e Francisco Clayton Nascimento da Cunha, CPF 350.xxx.xxx-68, para compor a Comissão Inventariante com a finalidade de realizar o levantamento de bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no exercício de 2021, conforme anexo.

Os procedimentos adotados para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, são a visitação aos setores da unidade com a finalidade de fazer a conferência/contagem dos bens de acordo com o patrimônio/tombamento e confrontamento com o relatório contábil.

Os saldos dos Bens Móveis, informados no Inventário em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 3.585.451,29 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, vinte e nove centavos), sendo: **Bens em Operações - Equipamentos** R\$ 1.803.415,27 (um milhão, oitocentos e três mil, quatrocentos e quinze reais, vinte e sete centavos), e estão contabilizados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Conta	Descrição	Inventário	Contábil
1.02.03.01.05.007	Empilhadeira		278.000,00
1.02.03.01.05.008	Containeres		13.000,00
1.02.03.01.05.009	Carretas		20.145,00

1.02.03.01.05.010	Balanças		189.608,00
1.02.03.01.05.011	Equipamentos de Comunicação		87.428,03
1.02.03.01.05.012	Lanchas e Embarcações Auxiliares		82.890,00
1.02.03.01.05.013	Equip. de Segurança.(coletes)		6.948,00
1.02.03.01.05.014	Equipamentos. de Segurança (revolver)		7.494,00
1.02.03.01.05.015	Equip. de Segurança (cameras)		204.714,00
1.02.03.01.05.016	Equip.Primeiros Socorros		9.249,99
1.02.03.01.05.017	Veiculos Pesados		238.990,00
1.02.03.01.05.018	Pá Carregadeira		496.000,00
1.02.03.01.05.019	Móveis e utensílios		21.590,00
1.02.03.01.05.020	Equipamentos de Informática		16.735,00
1.02.03.01.05.099	Outros - Equipamentos		130.623,25

TOTAL EQUIP.		1.803.415,27	1.803.415,27
---------------------	--	---------------------	---------------------

Bens - Administração R\$ 1.786.860,02 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos). Igualmente constam os saldos contábeis conforme demonstrado no quadro abaixo:

Conta	Descrição	Inventário	Contábil
1.02.03.04.04	Maquinas, Motores e Aparelhos		551.252,55
1.02.03.04.05	Equipamentos de Informática		455.337,19
1.02.03.04.06	Equip. de Acesso Software		49.590,60
1.02.03.04.07	Moveis e Utensilios		375.941,68
1.02.03.04.08	Veiculos		340.990,00
1.02.03.04.10	Equipamento Foto e Video		11.543,00
1.02.03.04.12	Biblioteca		2.205,00
TOTAL BENS ADM.		1.786.860,02	1.786.860,02

Ressalta-se, que, quanto às recomendações emitidas pela CGE, no relatório exercício/2020, quanto as (*Inconformidades aos padrões estabelecidos no modelo adotado na Instrução Normativa n.º 13/2004, no que diz respeito ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis (TC-15) (0018135771 e 0018152948), no qual constatou-se a ausência de nome, assinatura e número de CRC do contador ou técnico em contabilidade*), e, (*Para consecução de boas práticas de controle, primando pela melhoria das*

*informações, **recomenda-se** que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis).*

No sentido de atendimento às recomendações, esta Setorial de Controle Interno emitiu alertas através do memorando nº 25 de 07/10/2021 (ID 0021210995) e memorando nº 30 de 26/10/2021 (ID 0021627333).

Observa-se, que não foram desenvolvidas atividades visando melhoria das informações, considerando que o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis/2021, traz informações apenas no aspecto quantitativo, não constam informações qualitativas.

Ou seja, não traz informações acerca da gestão patrimonial dos Bens Móveis, impossibilitando que este Controle Interno faça uma abordagem mais abrangente sobre o item.

Por orientação da Setorial de Controle Interno - SOPH/SECONI, já que a comissão não produziu relatório *apresentando informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis*), desenvolveu o Relatório nos moldes do (TC-15) da IN 13/2004/TCE, procedendo com suas assinaturas.

Nesse quesito, esta Setorial de Controle Interno mantém a mesma **RECOMENDAÇÃO** de outrora, *que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis*), inclusive se dispõem a prestar os esclarecimento e orientações necessárias, à comissão inventariante, que visem apresentar melhoria das informações.

Como boas práticas, em atendimento à recomendação, concomitantemente o (TC-15) da IN 13/2004/TCE é assinado pelo Diretor Presidente com indicação do nome, assinatura e CRC do contador.

Com relação as rotinas administrativas de controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no período, importante citar que no exercício/2021, foram aprimoradas as rotinas administrativas, com a contratação de nova empresa de tecnologia, através do Processo SEI 0040.043398/2021-35, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SOPH-RO, contratação realizada através do Contrato Administrativo nº 006/2021 - SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, a partir do dia 26/07/2021, e ainda a contratação de Contador devidamente qualificado e atualizado.

Relativamente ao Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis, a Comissão Inventariante, através de despacho: apresenta as informações a seguir transpostas:

Sobre o ITEM 14 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da SOPH, esclarecemos que, Os Bens Imóveis existentes no Porto Organizado de Porto Velho-RO, não pertencem a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, em razão da existência do Convênio de Delegação Nº 006/97, de 12/11/1997 e alterações, no Primeiro Termo Aditivo Nº 01 entre a UNIÃO, através do Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Rondônia. Sendo criada a Empresa Pública Estadual, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, por intermédio da Lei 729/97 com o objetivo da exploração e Administração do Porto Organizado de Porto Velho-RO; e, conforme CLÁUSULA OITAVA, "Parágrafo Segundo: Os bens adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do Porto delegado, ficarão afetos ao patrimônio respectivo e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização".

Conforme relatado pela Comissão Inventariante, transcreve abaixo Clausulas da Lei de Criação da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, nº 729/97, que trata do assunto:

Cláusula Terceira

"A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, empresa pública criada pela Lei estadual nº 729 de 14 de julho de 1997, exercerá a administração e exploração do Porto de Porto Velho".

Cláusula Oitava

"Paragrafo Segundo: Os bens adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do Porto delegado, ficarão afetos ao patrimônio respectivo e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização".

Cláusula Décima Primeira

"O prazo da presente delegação é de 25(vinte e cinco) anos, prorrogável na forma da lei nº 9.277/96".

Em cumprimento os artigos 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, a comissão supra apresentou o Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis, conforme anexo.

Ressalta-se que em virtude da inexistência de Imóveis pertencente à SOPH, não foi apresentado o Inventário Físico dos Bens Imóveis, sendo apresentado apenas o Inventário Financeiro referente a "Benfeitorias em Bens de Terceiros".

Embora a Comissão Inventariante relata que em virtude da inexistência de Imóveis pertencente à SOPH, não foi apresentado o Inventário Físico dos Bens Imóveis, o Atual contador apresenta o Anexo 16 da IN 13/2004/TCE-RO, com informações (BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO), no qual registra o montante de R\$ 24.024.141,33 (Vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais, trinta e três centavos).

Isso posto, Recomenda-se, que para os próximos exercícios, sejam pelo menos relacionados os Bens Imóveis nos quais são realizados benfeitorias, de modo a demonstrar com clareza o dispêndio financeiro contabilizado na referida rubrica

Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis, constam no processo de Prestação de Contas nº 0040.067.569/2022-01 nos ID's (0028374054 e 0028374718).

10.3 Veículos

Conforme Despacho SOPH-SEMET (ID 0027948732) do Processo SEI N. 0040.465945/2021-30, o Setor de Manutenção e Transporte - SOPH-SEMET, informa, através do Relatório, Anexo VIII da Portaria 30/CGE/2022, a relação de veículos da unidade, total de 15 (quinze), bem como os gastos com abastecimento, manutenção e peças, conforme abaixo transcrito.

Quadro 08 - Veículos

Nº	Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Manutenção e peças (R\$)	Multas (R\$)	Combustível (R\$)	Condições
-----------	--------------	--------------	---------------	------------	----------------	---------------------------------	---------------------	--------------------------	------------------

1	NCO-6938	MITISUBISHI	L200	2012	482037482	3.713,59	293,47	5.723,50	BOM
2	NCO-6808	MITISUBISHI	L200	2012	481620591	1.521,37	0,00	1.750,10	BOM
3	OHQ-4888	FIAT	SIENA	2013	558890377	1.422,37	0,00	3.013,78	BOM
4	OHQ-4828	FIAT	SIENA	2013	558886779	120,00	0,00	1.937,86	BOM
5	NCK-2456	FIAT	STRADA	2013	557130166	1.527,30	0,00	3.080,30	BOM
6	BAR-0845	MERCURY	75 HP	2013	0031151540	4.601,63	0,00	513,00	BOM
7	NDP-4827	VOLKWAGEM	SAVEIRO	2013	596906340	120,00	0,00	751,55	BOM
8	MAQ-0846	NEW HOLLAND	W160	2014	JAF0L218PDM 475926	19.676,64	0,00	726,50	BOM
9	MAQ-1224	CASE	821E	2015	HBZN821EEFA E07681	0,00	0,00	14.230,90	BOM
10	OHL-3286	IVECO	TRUCK 275/8	2015	1062719490	4.142,64	0,00	535,00	BOM
11	MAQ1227	HENRI	5 TON CPDC	2015	F4AD13453	0,00	0,00	980,00	BOM

			50						
12	MAQ1228	HENRI	3 TON CPCD 35 N	2015	F4AD13458	1.055,64	0,00	2.855,50	BOM
13	MAQ1229	HENRI	3 TON CPCD 35 N	2015	F4AD13458	699,36	0,00	4.874,55	BOM
14	MAQ- 6752	NEW HOLLAND	W160	2007	6752	23.325,75	0,00	6.685,00	BOM
15	MAQ- 7152	HELLI	7TONCPCD70	2007	01070C7605W 2	0,00	0,00	2.272,00	BOM
	TOTAL					61.929,29	293,47	49.929,54	

Conforme demonstrativo no quadro acima o total da despesa com manutenção da frota da SOPH, no exercício de 2021, é na ordem de R\$ 61.929,29 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e noive reais, vinte e nove centavos), e a despesa com combustível é de R\$ 49.929,54 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais, cinquenta e quatro centavos).

No exercício/2021, segundo consta, houve apenas 01 (uma) multa de trânsito no valor de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais, quarenta e sete centavos), no veículo placa NCO 6938 MITISUBISHI, ocasionada pelo empregado CARLOS IURY DOS SANTOS, a qual fora descontada em folha de pagamento do mês de outubro/2021, conforme contracheque ID 00279948940 no Processo SEI 0040.465945/2021-30, assim sendo não houve danos ao erário da SOPH.

Verifica-se inexistência de norma própria, que regulamenta a gestão da frota de veículos de propriedade desta empresa pública, assim, mediante critério de conveniência e oportunidade, **RECOMENDA-SE**, adoção de medidas que visem a criação de norma da própria unidade.

Planilha de Despesas com Veículos (Anexo)

Planilha despesa de veículo, Quadro 08 da Portaria n. 30 de 17 de janeiro de 2022. (0029186329)

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1 Da concessão e prestação de contas

A concessão e prestação de contas de suprimento de fundos na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia é regulamentada pela Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017.

As análises procedidas encontram-se registradas nos Pareceres emitidos por este SECONI, no qual avalia os atos administrativos praticados na solicitação, concessão, aplicação e prestação de contas através de SUPRIMENTO DE FUNDO colocado à disposição do Suprido, analisando sobre os critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência, apontando eventuais falhas/omissões e recomendações nos procedimentos executados.

No exercício de 2021 foram deflagrados 03 (três) processos de Suprimentos de Fundos, para suprir despesas eventuais e de pequena monta, são eles:

1º - Através do Processo nº 0040.090412/2021-90, a SOPH concedeu recurso a título de Suprimento de Fundos ao empregado Senhor: **Matheus da Silva Siqueira, através da** Portaria nº 13 de 11 de março de 2021 no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, concedido em 15/03/2021, para realização de pequenos reparos na sala de treinamento.

2º - Através do Processo nº 0040.276897/2021-15, a SOPH concedeu recurso a título de Suprimento de Fundos à empregada Senhora: **Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery,** através da Portaria nº 31 de 15 de julho de 2021 no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, concedido em 16/07/2021 para suprir as necessidades de despesas de pequena monta e despesas eventuais desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

3º - Através do Processo nº 0040.518336/2021-91, a SOPH concedeu recurso a título de Suprimento de Fundos à empregada à empregada Senhora: **Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery, através da** Portaria nº 58 de 10 de novembro de 2021 no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, concedido em 09/11/2021 para suprir as necessidades de despesas de pequena monta e despesas eventuais desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Quadro 09 - Adiantamentos concedidos

SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS - DEMONSTRATIVO GLOBAL	
SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores:	11.000,00
b) Concedido no Exercício:	9.750,00
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00

d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	20.750,00
e) Prestação de Contas em Análise	00
f) Prestação de Contas Fora do Prazo	00
g) Prestação de Contas a Aprovar	00
h) Aprovadas do Exercício e Exerc. Anterior	20.750,00
i) Impugnadas	00
j) Em TCE	00
k) Pendente de Prestação de Contas (k= d - (e + f+ g + h + i+j)	00

* Frise-se, que a informação registrada na letra (a) se refere apenas ao exercício/2020, em razão que no relatório dos exercícios anteriores não foram registrados tal informação no RCA.

11.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Quanto a avaliação da concessão, utilização e prestação de contas, através das análises realizadas pela Setorial de Controle Interno - SECONI, foram identificado falhas/irregularidades passíveis de saneamento a seguir transpostas, para as quais foram emitidas as Recomendações que entendeu ser necessárias às regularizações.

O Processo nº 0040.090412/2021-90, analisado através do Parecer nº 130/2021/SOPH-SECONI, constata-se, que a prestação de contas fora realizada intempestivamente no dia 27/05/2021, tendo em vista que o prazo final para apresentação desta, espirou em 04/05/2021, em desacordo com o art. 14º da Instrução Normativa nº 002/2017/SOPH), assim como, com o art. 2º da Portaria nº 13 de 11 de março de 2021 que concedeu o recurso.

Considerando que tal fato não causou prejuízos à SOPH, a Setorial de Controle Interno - SECONI emitiu a seguinte recomendação ao Suprido à época. **RECOMENDAÇÕES** - Recomendamos aos funcionários que possuam valores em seu poder, concedidos através de suprimento de fundos, que se atentem para o cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2017/SOPH.

O Processo nº 0040.518336/2021-91, analisado através do Parecer nº 287/2021/SOPH-SECONI, ID (0023116621), foram identificados falhas/irregularidades a seguir transpostas, para as quais foram emitidas as Recomendações que esta Setorial de Controle Interno entendeu ser necessárias às regularizações.

11.2.1. DAS ANÁLISES

11.2.1.1. Da análise dos documentos constantes nos autos, de frente se observa que o valor liberado a Título de Suprimento de Fundo, (RS 3.000,00), fora liberado através de cheque nº 850507 nominal à suprida, contrariando o Art. 11 da Instrução Normativa nº 002, de 09 de novembro de 2017 - **Art. 11 - O numerário será entregue ao suprido mediante depósito em cartão corporativo gerido especificamente para esse fim.**

11.2.1.2. Ausência do plano de aplicação, em forma de anexo, conforme exigência no Art. 12 Item VII da Instrução Normativa Suprimento de Fundo.

11.2.1.3. De acordo Com o Art. 17 da Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017 - **Art. 17 - A divisão ou setor de Administração e Finanças, ou órgãos equivalentes, examinarão preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Controle Interno para análise e posterior devolução ao Ordenador da Despesa para as providências que couberem.**

11.2.1.3.1. Embora conste a Portaria nº 1/2018/SOPH-GAB, que designa empregada para acompanhar, fiscalizar e analisar os processos relativos a concessão de suprimentos de fundos concedidos aos empregados públicos desta empresa, da sua origem até sua conclusão, não está explícito no processo atos que comprovem a fiscalização e análise por parte do fiscal, contudo constata-se a regularidade dos atos praticados na aplicação e prestação de contas.

11.2.1.4. Das notas fiscais constantes no processo, que comprovem a aquisição de materiais e serviços na totalidade do recurso disponibilizado, total de 17 (dezesete) notas fiscais, apenas 05 (cinco) notas fiscais nºs: 013.639 - 590.578 - 594.464 - 217.957 e 600.962, constam carimbo de pago, as demais não constam comprovantes de pagamento.

11.2.2. DAS RECOMENDAÇÕES

11.2.2.1. Considerando nossa responsabilidade de avaliar a consonância dos procedimentos executados pela Administração Pública em todos os Sistemas Administrativos, compreendidos no Sistema de Controle Interno, com os padrões estabelecidos na legislação e nas Instruções Normativas vigentes; apontando eventuais falhas/omissões/irregularidades e recomendações nos procedimentos executados, fomentando às unidades executoras, adequações a serem realizadas.

11.2.2.2. Considerando as infringências apontadas nos itens acima, este Controle interno, primando pela transparência no uso do recurso público, a fim de resguardar os gestores de apontamentos futuro e possíveis aplicação de penalidades por parte dos órgão fiscalizadores externo, emite as seguintes recomendações:

11.2.2.3. Quanto a liberação do recurso a título de Suprimento de Fundo através de cheque, quando a norma interna determina que seja depósito em cartão corporativo.

Neste sentido, vale **recomendar** que, mediante critérios de conveniência e oportunidade, avaliem a necessidade de revisão da Norma Interna implementando metodologia visando o atendimento da mesma, a qual deverá contemplar as especificidades da unidade e se adequar às normas gerais que tratem da temática.

11.2.2.4. Com relação a Ausência do plano de aplicação, em forma de anexo, conforme exigência no Art. 12 Item VII da Instrução Normativa Suprimento de Fundo, como boas práticas de controle, é importante sempre buscar aprimorar as informações apresentando o plano de aplicação, detalhando-as para maior transparência da realidade na aplicação do

recurso a título de Suprimento de Fundo.

Neste sentido, **RECOMENDA-SE** que para os próximos Suprimento de Fundo sejam apresentadas informações compatíveis com as exigências apresentadas na Norma Interna.

11.2.2.5. Com relação ao exame preliminar da prestação de contas por parte da divisão ou setor de Administração e Finanças, ou órgãos equivalentes conforme determina o Art. 17 da Norma Interna.

Verificou-se que, embora a unidade tenha adotado procedimentos para atendimento a norma interna emitindo a portaria nº 1/2018/SOPH-GAB, a prestação de contas não fora submetida à análise preliminar antes de encaminhamento ao Setor do Controle Interno.

Neste sentido, **RECOMENDA-SE** que para os próximos Suprimentos de Fundo, que sejam observadas as exigências apresentadas na Portaria bem como na Norma Interna, encaminhando a prestação de contas para análise preliminar, antes de encaminhar ao Setor de Controle Interno.

11.2.2.6. No que tange à comprovação de quitação das notas fiscais, a fim de garantir maior transparência no uso do recurso público e evitar apontamentos dessa natureza, **RECOMENDA-SE** para as próximas prestações de Contas de Suprimento de Fundo, que instruem o processo com os comprovantes de pagamento, se transferência bancária com o comprovante da transação, se pagamento em espécie exigir da empresa inserir carimbo de pago com assinatura e identificação do responsável pelo recebimento.

Do atendimento às recomendações, de entrada constam relatar que a DAF, como meio de atender à recomendação emitidas no item 11.2.2.3, a respeito da liberação do recurso através de cheque emitiu-se o despacho ID(0023196820), ainda atende as demais recomendações encaminhando com cópia ao SOPH-GAB para encaminhamento aos setores pertinentes para ciências dos apontamentos e que atentem as recomendações para os próximos processos de Suprimentos de Fundo, conforme abaixo transcrito:

De: SOPH-DAF

Para: SOPH-DICONF

C/C SECONI/GAB

Processo N°: 0040.518336/2021-91

*Assunto: **Manifestação quanto aos apontamentos do SECONI***

Senhor(a),

Conforme as recomendações contidos no Parecer SECONI (0023116621) no item 5 e subitens , venho através deste informar que os procedimentos para a implantação do cartão corporativo já estão em andamento, ademais, e para ciência dos setores, atentem as recomendações do referido parecer para os próximos processos.

Atenciosamente.

ELISSANDRA BRASIL DO CARMO

Diretora Presidente em Exercício

Frise-se, que o processo fora encaminhado aos setores pertinentes através do despacho ID (0023141541).

Ademais, podemos concluir que, de forma geral, a despesa a título de Suprimento de Fundos, foram executadas dentro da **regularidade**, atendendo a finalidade pública, estando em conformidade com a Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos para fazer face a despesas emergenciais e essenciais, que por motivos excepcionais, ou por sua natureza, não possam se subordinar e submeter-se ao processamento normal de licitação.

Em análises, não foram identificados casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos, utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas.

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1 Da concessão e prestação de contas

A concessão e prestação de contas de diárias na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia é regulamentada pela Resolução nº 002/2012/CONSUP, de 30 de abril de 2012.

As análises procedidas encontram-se registradas nos Pareceres emitidos por este SECONI, no qual avalia os atos administrativos praticados na solicitação, concessão, e prestação de contas de diárias concedidas, analisando sobre os critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência, apontando eventuais falhas/omissões e recomendações nos procedimentos executados.

Frise-se, que no exercício em exame, houve apenas 01 (um) processo de diárias), conforme relatado no quadro abaixo:

Quadro 10 - Diárias do período

DIÁRIAS DO PERÍODO - DEMONSTRATIVO GLOBAL	
SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores	2.625,00
b) Concedido no Exercício	1.312,50
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00

d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	3.937,50
e) Prestação de Contas em Análise	0
f) Prestação de Contas Irregular	0
g) Prestação de Contas a Homologar	0
h) Homologadas do Exercício	1.312,50
i) Homologadas de Exercício Anteriores	2.625,00
j) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	0
k) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0
l) Diárias em TCE	0
m) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0
n) Diárias sem Prestação de Contas	0
o) Pendentes de Prestação Contas (o=e+f+g+h+i+j+k+l+m+n)	0
p) Saldo de prestação de contas restituída	0

*Frise-se, que a informação registrada na letra (a) se refere apenas ao exercício/2020, em razão que no relatório dos exercícios anteriores não foram registrados tal informação no RCA.

12.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Constam o Processo nº 0040.590077/2021-25 - Concessão de diárias no valor de R\$ 1.312,50 (Mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), equivalente a 2 e ½ duas e meia) diárias.

De acordo com informações trazidas aos autos através do Memorando 45 (ID 0022801095), (...*justifica-se o deslocamento pelo Rio de Janeiro, considerando que o Diretor se encontrava na cidade, por razões pessoais, **quando houve a confirmação do agendamento das reuniões com os respectivos representantes do Governo Federal...***). No entanto não constam nos autos documentos que comprovem a confirmação do agendamento das reuniões.

Nesse quesito, visando maior transparência no uso dos recursos públicos, a setorial de Controle Interno **RECOMENDOU-SE**, juntar nos autos documentos que comprovem o agendamento das reuniões e outros que julgar pertinentes.

Em atendimento à recomendação foram juntados nos autos ID (0023641115), documentos pertinentes ao agendamento das reuniões.

A concessão de Diárias fora para custear as despesas com hospedagem/alimentação do Presidente do órgão em Brasília, com objetivo de tratativas quanto a renovação do Aditivo do Termo de Compromisso nº 003/2014, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Ministério do Transportes, Portos e Aviação, assim como tratarem sobre o Plano de Investimento da Empresa de Navegação Hermasa, apresentado mediante a solicitação do contrato de renovação do arrendamento, de sorte que comprova a viabilidade da concessão, bem como a de considerar que agregou valor à empresa.

Do mesmo modo, comprova que sua utilização não fora para suprir a escassez de funcionários.

Quanto a avaliação da concessão e prestação de contas das diárias pagas, podemos concluir que, de forma geral, estas foram executadas dentro da **regularidade**, atendendo a finalidade pública, estando em conformidade com a Resolução nº 002/2012/CONSUP, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da SOPH.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CONCEDIDOS/RECEBIDOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1 Da transferência e prestação de contas

Conforme informação da área contábil, não houve Transferências de Recursos Concedidos nem Recebidos a qualquer título, no exercício analisado.

13.2 Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

Considerando que não houve transferência/concedidas/recebidas no exercício/2021, não existem informações para o item.

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

14.1 Do rol de contratações

Conforme informação extraída do Relatório de Licitações disponibilizado no Portal de Transparência da SOPH, no exercício de 2021 a SOPH através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e equipe, conduziu 16 (dezesesseis) Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico sendo que desse total 08 (oito) contratações se deram através de Ata de Registro de Preço, também houveram 02(duas) contratações por meio de Dispensa de Licitação, conforme transcrito a seguir.

Todos os Processos Administrativos Licitatórios, seguiram rigorosamente os preceitos legais, em especial os relativos as Lei 13.3030/16, Lei 10.520/02 (para Pregão), além do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta Empresa Estatal.

Quadro 12 - Contratações no período

Modalidade	Objeto	Valor	Favorecido	Processo	Finalidade	Status
P. E. N° 27/2020 - SOPH	Serviços de auditoria Independente	R\$ 13.966,67	CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S	0040.474239/2020- 06	Auditar as Demonstrações Contábeis, exercício/2020	Encerrado
P. E. N° 02/2021 - SOPH -ARP	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras.	R\$ 7.670,00	AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	0040.272227/2020- 31	Fornecimento de lixeiras	Vigente
P.E. N° 01/2021 - SOPH - ARP	Registro de preços para Aquisição de Itens de segurança	R\$ 7.739,60	ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	0040.365513/2020- 49	Aquisição de Itens de segurança	Vigente

			A M DOS ANJOS SILVA JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI			
P. E. Nº 03/2021 - SOPH - ARP	Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo.	R\$ 28.684,05	1 - ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI 2 - S. ALMEIDA EIRELI 3 - FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO 4 - MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 5 - NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 6 - JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0040.462135/2020-41	Fornecimento de material de consumo	Vigente
P. E. Nº 08/2021 - SOPH - ARP	Aquisição de Material de Expediente	R\$ 22.273,31	1 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA 2 - QUALITY ATACADO EIRELI 3 -	0040.472757/2020-87	Aquisição de Material de Expediente	Vigente

			<p>ELAINE NEVES DE MEDEIROS</p> <p>4 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA</p> <p>5 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA</p> <p>6 - PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA</p>			
P. E. Nº 06/2021 - SOPH - ARP	Aquisição de refletores holofotes e insumos	R\$ 29.987,87	<p>1 - EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI</p> <p>2 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</p> <p>3 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA</p>	0040.495543/2020-89	Fornecimento de materiais elétricos	Vigente
P. E. Nº 07/2021 - SOPH - ARP	Empresa especializada para confecção de crachás confecção de crachás	R\$ 348,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	0040.501113/2020-11	Confecção e fornecimento de crachás	Vigente
P. E. Nº 04/2021 - SOPH	Cessão de uso onerosa de áreas não afetas às operações	R\$ 44.195,23	1 - K. C. F. DE OLIVEIRA EIREL	0040.042922/2021-51	Cessão de uso onerosa de áreas	Vigente

	portuárias, destinadas ao desenvolvimento de atividades não operacionais		2 - KAEXE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS			
P. E. Nº 12/2021 - SOPH	Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software	R\$ 67.980,00	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	0040.043398/2021- 35	Sistema de Gestão Integrada (ERP)	Vigente
P. E. Nº 09/2021 - SOPH - ARP	Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Ar Condicionado e Aquisição de Peças	R\$ 304.782,00	- FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	0040.076980/2021- 88	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Vigente
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - SOPH	Contratação de empresa especializada em seguros para veículos.	R\$ 5.905,00	1 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A 2 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0040.090643/2021- 01	Seguro total para a frota de veículos da SOPH	Vigente
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SOPH	Cessão de uso onerosa de áreas não afetas às operações portuárias, destinadas ao	R\$ 162.197,64	CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA	0040.108616/2021- 94	Cessão de uso onerosa de áreas	Rescindido em 20/10/2021

	desenvolvimento de atividades não operacionais					
P. E. Nº 15/2021 - SOPH - ARP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas, caixas de inspeção e desentupimento de rede de esgoto.	R\$ 133.733,13	ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI	0040.116459/2021- 91	Limpeza de fossas, caixas de inspeção e desentupimento de rede de esgoto	Vigente
P. E. Nº 16/2021 - SOPH	Aquisição de materiais básicos, elétricos, hidrossanitário, pintura e de acabamento	R\$ 242.197,68	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL	0040.152323/2021- 44	Aquisição de materiais básicos, elétricos	Vigente
P. E. Nº 13/2021 - SOPH	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material impresso.	R\$ 37.000,00	1 - GRÁFICA PORTO LTDA 2 - BUD CRUZ EIRELI 3 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	0040.154758/2021- 23		Vigente
P. E. Nº 14/2021 - SOPH	Contratação de seguro de vida em grupo para os empregados	R\$ 16.847,33	SEGUROS SURA S.A	0040.230569/2021- 64	Seguro de Vida em Grupo	Vigente

	públicos da SOPH				
DISP. LICIT. Nº 01/2021 - SOPH	Aquisição e instalação de fechadura para porta da recepção e demais setores da SOPH	R\$ 940,00	CONTATO TELECOM LTDA	0040.496350/2020-45	Encerrado
DISP. LICIT. Nº 02/2021 - SOPH	Reparo na central telefônica PABX - Impacta 68	R\$ 600,00	CONTATO TELECOM LTDA	0040.088556/2021-86	Encerrado

14.2 Da avaliação das contratações

A modalidade Pregão em sua forma Eletrônica é sempre priorizada pela administração da SOPH, para situações que a legislação permite, isso se deve à proporcionar maior competitividade por essa modalidade/forma licitatória, o que também proporciona maior economia para a Administração Pública.

Como pode ser comprovado através do relatório de Economicidade produzido pelo Pregoeiro da SOPH, acima, as licitações realizadas no exercício/2021, total de 17 (dezesete), o valor estimado é de R\$ R\$ 1.226.963,09 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos), o valor final licitado e contratado é de R\$ R\$ 819.097,53 (oitocentos e dezenove mil, noventa e sete reais, cinquenta e três centavos), com esse resultado a economia alcançada é de R\$ 407.865,56 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), o que representa 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento), de economicidade.

A gestão de compras e contratações da SOPH atuam de forma eficiente e eficaz, a principal modalidade empregada para as licitações é através de Pregão Eletrônico, as contratações são realizadas de forma consciente e alinhadas com os objetivos institucionais do órgão, consoante às determinações contidas na Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO e demais normas vigentes.

Do total dos pregões realizados no exercício/2021, total de 16 (dezesesseis), apenas 01 (um) teve sua contratação no exercício posterior.

Os procedimentos adotados para as contratações obedeceram ao trâmite previsto em regulamento. Os processos iniciaram com as devidas justificativas e caracterização do objeto da aquisição, assim como, com o autorizo do Ordenador de Despesa e demais atos obrigatórios.

Importante ressaltar, que para o exercício/2021, não fora identificado quaisquer irregularidade e/ou improbidade nos processos licitados pela SOPH, assim como, nos processos de dispensa de licitação.

Como boas práticas de controle preventivo, antes da deflagração da fase externa, todos os processos licitatórios são alvo de análises pela assessoria jurídica bem como pela Setorial de Controle Interno, e após concluso o procedimento licitatório é novamente submetido à Setorial de Controle Interno para nova análises visando às contratações, sempre em conformidade com Regulamentos internos e nas legislações pertinente.

Ressalta-se, que conforme informações obtidas pelo Pregoeiro da SOPH, no exercício de 2021 não existem processos de aquisições ou contratos suspensos pelos órgãos de controle externo, nem tampouco pelo Controle Interno do órgão.

Assim conclui-se, que as contratações realizadas pela SOPH no exercício de 2021, transcorreram dentro da normalidade e formalidade, atendem aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Igualdade/Isonomia, Publicidade bem como aos princípios constitucionais da economicidade, eficácia e eficiência que devem pautar a coisa pública.

É a avaliação da Setorial de Controle Interno - SOPH-SECONI, sobre as contratações realizadas pela SOPH no exercício de 2021.

Relatório de Economicidade produzido pelo Pregoeiro da SOPH, (Anexo).

Relatório de Economicidade nas licitações. (0029186350)

14.3 Da execução contratual

Consoante as atribuições da Setorial de Controle Interno SOPH-SECONI, conforme preconiza a Decisão Normativa 02/TCE-RO/2016, que dentre outras ações a de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI,

Verificando o atendimento quanto a legitimidade, a economicidade e a eficácia da aplicação dos recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, além de outras obrigações inerentes a esta empresa pública.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é: Avaliar a consonância dos procedimentos executados pela Administração Pública em todos os Sistemas Administrativos, compreendidos no Sistema de Controle Interno, com os padrões estabelecidos na legislação e nas Instruções Normativas vigentes; apontando eventuais falhas/omissões/irregularidades e recomendações nos procedimentos executados, igualmente, fomentando as unidades executoras, adequações e a elaboração das Instruções Normativas quando necessárias.

Isso posto, no decorrer do exercício de 2021 a Setorial de Controle Interno - SECONI, analisou previamente 100% dos processos de aquisições realizadas pelas SOPH, para pagamento da despesa, sendo que nos quais foram identificadas falhas/irregularidades passíveis de saneamento os processos foram devolvidos aos responsáveis para regularização e após reapresentação para nova análise, sendo condicionante para pagamento a total regularização constatada pela Setorial de Controle interno-SECONI.

Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em todos os contratos é praxe da SOPH, nomear Gestor do contrato, comissão de recebimento e de fiscalização.

As principais irregularidades identificadas na execução dos contratos, são nos aspectos de formalidade e documental, quais sejam: erros formal e ausência de documentos necessário à instrução processual, a exemplo, cita-se, erros de cálculos, ausência de certidões e ou certidões com prazo de validade expirado, relatório que comprove a execução dos serviços tipo relatório de abastecimento de veículos, quanto aos atos de ilegalidades não foram identificados no decorrer do exercício/2021.

Como já relatado acima, as medidas adotadas para sua regularização em alguns casos são a devolução dos processos aos responsáveis, nos casos mais simples as orientações são feitas mesmo verbalmente ou por telefone.

Frise-se, a Setorial de Controle Interno, rotineiramente, tem orientado aos responsáveis na condução do processo, visando sua regularidade a fim de evitar apontamentos.

Considerando a necessidade desta empresa pública em adequar seus procedimentos aos Princípios que norteiam a Administração Pública, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, em especial o da Eficiência.

Como forma de padronizar os procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos, no exercício de 2021, a Setorial de Controle Interno elaborou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que foi aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 10/2021/SOPH-GAB de 03 de novembro/2021.

Criou o Manual de Procedimentos que dispõem sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de uso/consumo e permanente no âmbito da SOPH e o Manual de Procedimentos que Dispõe sobre procedimentos para aceite e recebimento, de serviços e obras de engenharia no âmbito da SOPH. Sendo disseminado no âmbito da SOPH, através de reunião para explanação e orientações a través do Memorando-Circular nº 17/2021/SOPH-GAB de 11/11/2021.

Concomitante, a SOPH emitiu a Portaria nº 57 de 09 de novembro de 2021, a qual nomeia a nova gestão de contratos e a Portaria nº 59 de 11 de novembro de 2021, a qual institui nova Comissão de Recebimento de Materiais e serviços.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Visando obter informações a respeito da existência de processos de apuração de responsabilidade e ou Tomada de Contas, este SECONI emitiu solicitação de informações através do Memorando 5 (ID 0027355221) no processo SEI nº 0040.067551/2022-09.

Em atendimento à solicitação supra, a Chefe de Gabinete/SOPH, informou através do despacho ID 0027940875 no processo SEI nº 0040.067551/2022-09, a existência de 01 (um) processos de apuração, 03 (três) Processos de Sindicância e 02 (dois) processos de responsabilização, conforme demonstrados a seguir:

Quadro 13 - Processos de apuração de responsabilidade

Tipo de processo	Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
Apuração	0040.477522-2019-48	149/2019/SOPH-GAB	Apuração de responsabilidade dos empregados quanto ao desaparecimento do Kit Eletrônico	A comissão, diante da análise do contexto dos fatos, descarta a existência de responsabilidade	Finalizado solicitado a abertura de sindicância	solicitado a abertura de sindicância

			<p>que seria instalado na Balança Rodoviária n. 2º</p>	<p>por empregado <i>por falta de provas</i> que comprovem o possível furto; opina, na abertura de sindicância com o intuito de investigar e apontar responsáveis pelo ato ilícito praticado e sua materialidade com as devidas provas, acerca do desaparecimento do objeto da balança.</p>		
Sindicância	0040.158364/2020-63	19/2020/SOPH-GAB	<p>Apuração de responsabilidade dos empregados quanto ao desaparecimento do Kit Eletrônico que seria instalado na Balança Rodoviária n. 2º</p>	<p>Foi usado todos os Termos de Declaração do PAD, visto que foram realizados buscando a verdade e o esclarecimento dos fatos, junto aos inqueridos, além de todo arcabouço documental e processual para a devida análise. Desta</p>	<p>Aguardando conclusão do Inquérito Policial, para Prosseguimento.</p>	

forma optou-se por dispensar novos depoimentos para esta sindicância, e usar os termos de declarações do PAD.

Sindicância	0040.192673/2020-62	42/2020/SOPH-GAB	Apuração de conduta de Guardas Portuários, sobre agressão verbal durante troca de plantão.	Apurado que os Gp Marco Antônio e Gp Rewben Muniz sejam enquadrados nas devidas sanções cabíveis, de acordo com o que determina o regimento, a fim de coibir que tais atitudes venham acontecer novamente e que se mantenha a harmonia e os bons tratos no serviço.	Finalizado com a aplicação de advertência e suspensão aos envolvidos.
-------------	---------------------	------------------	--	---	---

Sindicância	0040.476254/2020-81	84/2020/SOPH-GAB	Apuração de responsabilidade quanto ao não cumprimento da Cláusula Quinta, do Termo de Compromisso	Após a leitura documental dos processos existentes na SOPH e SEP/PR pelos membros da comissão, sugere-se a instauração	Aguardando deliberação final da diretoria.
-------------	---------------------	------------------	--	---	--

			SEP N° 003/2014.	de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.		
Responsabilização	0040.232141/2021-56	22/2021/SOPH-GAB	Apuração de descumprimento contratual por parte da empresa ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, responsável pela construção do armazém alfandegado.	Ao findar a análise de todas as peças que compõem este Processo Administrativo, chega-se à conclusão de que a empresa Rocha Comércio e Serviços LTDA , descumpriu obrigações assumidas em contrato, apontadas pelo Fiscal de Contrato	Concluído com apuração de responsabilidade da contratada. Aplicada sanção de multa e solicitação de inclusão de impedimento para licitar com a SOPH.	Sanções de Multa, rescisão unilateral do contrato e Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento de Contratar com a SOPH
Responsabilização	0040.304055/2021-52	29/2021/SOPH-GAB	Apuração de descumprimento contratual por parte da empresa CMG ENGENHARIA, responsável pela construção da nova sede administrativa.	Conclui-se, que as sanções foram aplicadas em virtude das irregularidades na execução dos serviços de Demolição de Edificações e Construção da Nova Sede Administrativa.	Concluído com apuração de responsabilidade da contratada. Aplicada sanção de multa e solicitação de inclusão de impedimento para licitar com a SOPH.	Pela manutenção das penalidades impostas à CMG Engenharia e pelo indeferimento de efeito suspensivo ao recurso.

Com relação a processos de tomada de contas especiais, não existem nesta empresa pública, nenhum processo iniciado e/ou finalizado no período inspecionado.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

No exercício de 2021 a Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, recebeu da CGE, notificações sobre a prestação de contas exercício/2020, conforme demonstrado abaixo:

Quanto as medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle, quando recepcionadas pela unidade, são encaminhadas aos responsáveis para adoção de medidas pertinentes, sendo que as de conhecimento do Controle Interno, são por ele monitoradas, em alguns casos é necessário emitir alguns alertas.

Das recomendações emitidas pela CGE, demonstradas no quadro acima, total de 07 (sete), sobre as contas do exercício/2020, 04 (quatro) foram cumpridas, 01 (uma) não cumprida por inviabilidade financeira e 1 (uma) cumprida parcialmente e 01 (uma) em cumprimento.

Das recomendações emitidas pela CGE, em todas, o prazo é para o exercício/2021, no entanto algumas não foram possíveis o atendimento no exercício/21, ficando para ser atendida nos exercícios subsequentes.

Os procedimentos adotados para o recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações, são através de processo eletrônico - SEI, quando recebido são encaminhados através de memorando e/ou despacho nos respectivos processos, ficando a cargo do Controle Interno o acompanhamento e monitoramento.

Das recomendações emitidas pela CGE os resultados alcançados foram:

1. Demonstrações contábeis/2021, mais completas e dentro dos padrões estabelecidos pela IN 13/2004/TCE-RO;
2. Relatório Anual de Controle Interno-RACI, apresentando as informações compatíveis com as exigências apresentadas na Portaria 30 de 17 de janeiro/2022, que estabelece o modelo para ser seguido na elaboração do Relatório Anual de Controle Interno;
3. Prestação de Contas apresentada tempestivamente;
4. A prestação de contas anual, apresenta todas as peças exigidas na IN 13/2004/TCE e Lei 6.404/76.

Exite a DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0013/2022-GCWCSC - PROCESSO N. : 2.132/2020/TCE-RO . (Apensos ns. 2.955/2019/TCE-RO; 3.260/2019/TCERO; 0288/2020/TCE-RO). ASSUNTO : Prestação de Contas - Exercício 2019 de 15 de fevereiro de 2022.

Quanto às recomendações emitidas pela Setorial de Controle Interno-SECONI, todas foram atendidas tempestivamente e satisfatoriamente, os resultados obtidos foram às regularizações dos processos internos.

Quadro do Cumprimento das Decisões dos Órgãos de Controle (0029186371)

17. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

17.1 Da Transparência Ativa

A gestão da SOPH vem atendendo à legislação estadual: Lei nº 3.166/2013 e Decreto 7.724/2012, e legislação federal: Lei nº 12.527/11, Lei nº 13.460/2017 e Decreto nº 17.145/2012, Decreto nº 9.094/2017, Decreto nº 9.492/2018 e Decreto Estadual nº 24.950/2020 e RESOLUÇÃO N. 07/2021/SOPH-GAB de 14/06/2021, no que tange a transparência ativa e passiva, através da publicação dos seus relatórios no Portal da Transparência, bem como, respondendo diretamente a todas as demandas passivas suscitadas através do e-SIC.

A empresa disponibiliza as informações através do Portal de Transparência do Governo do Estado no link: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/>.

Também é possível obter informações através do Instagram: @portodeportovelho.

Os dados sobre: sua estrutura organizacional, decretos, portarias e as normativas consoante às suas atividades, estão devidamente atualizados no Portal de Transparência.

A SOPH, também oferece ao cidadão e clientes, informações e prestação de serviços na forma presencial, no endereço físico situado na Rua: Terminal dos Milagres, 400 - Panair, e endereço eletrônico através do e-mail: gabportopv@gmail.com, bem como, através do telefone (69) 3229-3904.

Conforme exigência no art. 7º, da Lei nº 13.460/2017, a carta de serviços ao usuário, está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/7-administracao/sobre-a-soph/>.

17.2 Da transparência passiva

Sobre as informações relativas aos pedidos realizados via e-SIC, quando solicitado através do Memorando nº 2/2022/SOPH-SECONI ID (0023252343), recebemos o relatório de demandas através da Informação nº 2/2022/SOPH-ASCOM, sendo que no exercício de 2021, houve apenas 02 (duas) demandas no Portal e-SIC, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ANEXO VI - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)						
Solicitante		Assunto (c)	Data de Abertura (b)	Pedido		
Nome (a)	Classificação (b)			Status (e)	Instância (f)	Nota Explicativa (g)

Sem Identificação	Pessoa física	Informações sobre o quadro da guarda portuária	14/06/2021	Respondido	Inicial	Solicitação atendida dentro do prazo Pelo sistema e correspondência eletrônica (email)
Julimar da Silva Brito	Pessoa física	Solicitação sobre a regulamentação do transporte hidroviário nos limites do estado de Rondônia	06/11/2021	Respondido	Inicial	Solicitação atendida dentro do prazo Pelo sistema e correspondência eletrônica (email)

Fonte: Portal e-SIC.

Relativamente à transparência da Unidade, através da Portaria nº 27 de 14 de junho de 2021, a SOPH NOMEIA Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, DESIGNA para compor o Comitê 18 (dezoito) empregados públicos que são os responsáveis pelo monitoramento, acompanhamento e inclusão das informações no Portal de Transparência/SOPH.

Nomeia ainda no exercício/2021, a Autoridade de Monitoramento, conforme exigência do Art. 40 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A comissão tem se esforçado no sentido de desenvolver ações visando obtenção das informações necessárias para disponibilização no Portal de Transparência/SOPH, em tempo real.

Essas ações buscam, entre outros objetivos, reconhecer e estimular as boas práticas de transparência na Companhia.

A SOPH, também têm cumprido a transparência passiva através da Ouvidoria, sendo que possui um canal de ouvidoria, o qual está vinculada ao Portal das Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, acessível no link: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/lai/4-ouvidoria/>.

Sobre as informações, quando solicitado através do Memorando nº 2/2022/SOPH-SECONI ID (0023252343), recebemos o relatório de demandas através da Informação nº 3/2022/SOPH-GAB ID (0023279744), sendo que no exercício de 2021, houveram 04 (quatro) demandas através da Ouvidoria, conforme demonstrado no quadro a seguir:

--

ANEXO VII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)

Manifestante (a)	Recebimento (b)	Data do cadastro (c)	Assunto (d)	Categoria (e)	Situação (f)
Anônimo	Internet	29/06/2021	Transporte Hidroviário	Comunicação	Concluída
Cidadão	Internet	15/09/2021	Fraude em auxílio emergencial - coronavírus	Denúncia	Arquivada
Cidadão	Internet	11/10/2021	Exército	Solicitação	Arquivada
Cidadão	Internet	23/11/2021	Outros em Meio Ambiente	Solicitação	Concluída

Ressalta-se, que o Relatório da Ouvidoria fornecido através da Informação nº 3/2022/SOPH-GAB ID (0023279744), diverge do Quadro Anexo VII da Portaria nº 30 de 17 de janeiro de 2022/CGE-RO, em razão que o referido relatório é extraído do próprio sistema da Ouvidoria, conforme informação a nós repassada pela própria Ouvidora/SOPH.

Relativamente as informações disponibilizadas no Portal de Transparência, no exercício de 2021, dentro de suas possibilidades, a Setorial de Controle Interno - SOPH/SECONI atuou de forma preventiva, inspecionando o Portal de Transparência, nos aspectos de regularidade, que teve como escopo fiscalizar o cumprimento, por parte da SOPH, das disposições e obrigações elencadas na Resolução Nº 07/2021/SOPH/GAB de 16 de junho de 2021, em consonância com a legislação estadual: Decreto nº 7.724/2012, Lei nº 3.166/2013, IN nº 52/2017/TCE-RO, alterada pela IN nº 62/2018/TCE-RO, e, legislação federal: Lei nº 12.527/11, Decreto nº 17.145/12, demais legislações correlatas, como tudo consta. O Relatório Técnico consta no (Anexo).

Relatório sobre Transparência Passiva. (0029186376)

Relatório sobre Transparência Passiva. (0029186383)

17.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

Com relação ao item acima, no exercício/2021, não foi possível a unidade implementar ações de adequação às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451/2021.

No entanto, será adotado ações nesse sentido, para os próximos exercícios.

17.4 Dos requisitos mínimos de transparência

Os documentos referentes aos requisitos mínimos de transparência, de acordo com o art. 8º da Lei 13.303/2016, estão anexados ao processo eletrônico SEI de prestação de contas/2021, nº 0040.067569/2022-01 e ID's, conforme quadro abaixo:

Quadro 14 - Requisitos mínimos de transparência

Documento	ID
Carta Anual com a explicitação dos compromissos, conforme art. 8º, I, da Lei nº 13.303/2016.	0027896490 0027896698
Carta Anual de Governança Corporativa, com indicação da data de publicação no diário oficial.	
Comprovante de divulgação do Relatório das Atividades Desenvolvidas	
Política de Divulgação da Informação, com indicação da data de publicação no diário oficial	0027878673

Política de Transações com Partes Relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial	0027897487 0027897768
Política de Distribuição de Dividendos com indicação da data de publicação no diário oficial.	0029084018

18. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A observância da ordem cronológica é um dever insuprimível. É de tal importância o cumprimento da ordem cronológica - pois diretamente vinculada a princípios constitucionais como o da moralidade e o da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato - que a sua violação configura tipo penal.

É nesse diapasão, que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, visando assegurar de forma razoável o atendimento do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 16.901/2012 e da Instrução Normativa nº 55/2017/TCE/RO, e demais legislações concernentes à ordem cronológica de pagamento, adota como procedimentos de controles, o processo SEI nº 0040.087230/2019-17, no qual são inseridos diariamente os relatórios com os processos que são pagos no dia.

Nesse mesmo processo são informados pela assessoria de comunicação - SOPH/ASCOM, a divulgação no Portal de Transparência. <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/2-despesa/7-ordem-cronologica-de-pagamento>, cuja a divulgação é feita mensalmente conforme exigência legal.

Quanto à Normativa para atender as especificidades da unidade, no exercício/2021 não foi possível a criação de norma pela Setorial de Controle Interno-SECONI, tendo em vista a grande demanda de trabalho a cargo desta Setorial, no entanto é um objetivo a ser alcançado no exercício subsequente.

Assim sendo, embora ainda persiste ausência de norma específica, é possível avaliar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, vem atendendo as legislações pertinentes quanto ao cumprimento da ordem cronológica de pagamento.

19. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Em relação a implantação da estrutura COSO, não existe plano de ação na unidade para a implantação.

Relativamente à exigência do Art. 9º da Lei federal 13.303/2016, especificamente as exigências elencadas nos incisos II e III do referido artigo, a saber:

II - Área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;

III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

Conforme determina o § 1º do Art. 1º da Lei federal 13.303/2016 - **§ 1º O Título I desta Lei, exceto o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27, não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista que tiver, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).**

Nesse diapasão, há de considerar que as exigências dispostas nos incisos II e III do referido artigo, ainda não se aplicam a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para ao exercício de 2021, tendo em vista que no exercício anterior a 2021, sua receita Operacional Bruta é inferior a R\$ 90.000.000,00 00 (noventa milhões de reais), qual seja: R\$ 10.436.863,86 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais, oitenta e seis centavos). S.M.J.

Contudo a gestão conjuntamente com a Setorial de Controle Interno - SECONI, tem atuado em observância às três linhas de defesa, tem avaliado a qualidade e suficiências dos controles internos, com vistas a garantir que seus objetivos de conformidade, operacional e estratégico sejam atingidos.

É oportuno informar que os administradores mediante possibilidades, vêm criando regulamentos interno e implementando práticas de controle interno, com vistas a verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não constam de informações complementares, por entender que as informações contempladas nos itens que compõem a Portaria 30 de 17 de janeiro de 2022, são de abrangência suficiente para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

21. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

No que se refere a Gestão Contábil da unidade:

Com objetivo de que as demonstrações contábeis da SOPH reflitam a fidedignidade e confiabilidade dos registros, como proposta de melhoria, reforça a necessidade de atendimento das recomendações emitidas neste Relatório Técnico, no que diz respeito as distorções detectadas no Passivo Circulante (Contribuições Fiscais e Previdenciárias).

No que se refere à Gestão Patrimonial:

Com objetivo de **aumentar** o Ativo da entidade, propomos adoção de medidas no sentido de apurar se o valor de R\$ **179.879,11, (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais, onze centavos)**, de exercício anteriores, lançados no passivo circulante a mais de 06 (seis) anos, não são passivos quitados que por algum motivo não foram processados as baixas e conciliações das contas contábeis, procedendo a baixa desse passivo.

No que se refere a Gestão da Frota de veículos:

Com objetivo de normatizar/regulamentar o uso da frota de veículos, propomos a criação de Norma regulamentadora sobre o uso dos veículos de propriedade da unidade gestora.

No que se refere a Gestão de Pessoas:

Com objetivo de unificar todos os regulamentos existentes (Resoluções), em um só ato, visando melhoria ao acompanhamento e fiscalização por parte do Controle Interno e externo, propomos a criação de Instrução Normativa, que abrangem ao todo, no que diz respeito a gestão de pessoas.

No que se refere a Melhorias Operacionais:

Em atenção ao planejamento e diretrizes delimitadas pelo Poder Concedente, das ações determinadas no Plano Mestre e do levantamento em ações e investimentos elencadas acerca da capacidade do Porto de Porto Velho, divide-se nos seguintes tópicos: melhorias operacionais, investimentos portuários, acessos ao porto, gestão portuária, meio ambiente e porto cidade.

O Plano Mestre propõe a Modernização das instalações de Acostagem, proporcionando condições de operação adequada, na movimentação de veículos de mercadorias por rampas e na reforma, bem como da ampliação do Cais Flutuante.

Propõe soluções práticas que devem ser utilizadas para solucionar o déficit na capacidade de movimentação de cargas e previsão no PDZ de ações e planejamentos que garantam tal finalidade.

Em virtude da necessidade de adequar as exigências de segurança na navegação e das instalações portuárias, com posterior certificação do ISPS CODE e das regras do IMO, propõe a elaboração do Plano de Segurança Portuária (PSP), ato posterior ao PSP, deve-se dar prosseguimento a novas medidas para certificação do ISPS CODE, bem como outras pertinentes, para garantia da segurança na navegação e do Porto.

Para Controle de tráfego de embarcações no que se refere o Controle de chegada, atracação e operação das embarcações que é realizado por e-mail, presencialmente ou mesmo de forma imediata, ocasionando gargalos e na possível falta de controle nas operações a serem realizadas.

Propõe a aquisição de sistema e equipamentos para melhor controle do tráfego das embarcações no Polígono Portuário.

22. CONCLUSÃO

Considerando as análises prévias no aspecto de regularidade da despesa, as inconsistências/falhas/irregularidades identificadas, são as de natureza formal passíveis de saneamento, quais sejam: ausência de documentos necessário à instrução processual, documentos sem assinaturas, ausências de certificados de regularidade fiscal e trabalhista e/ou com data de validade expirado, dentre outros, que não impactaram/inviabilizaram o pagamento da despesa já realizada, tendo em vista o atendimento das recomendações emitidas pela Setorial de Controle Interno - SECONI, em cada processo da despesa.

Relativamente às contratações, a unidade adota o sistema Pregão Eletrônico, sendo que os processos são submetidos à análise pela Setorial de Controle Interno, em 02 (duas) fases, na fase que antecede a licitação e após licitação fase da contratação, em ambas as análises, se identificado falhas/erros/irregularidades, são apontadas e recomendadas às regularizações.

Quanto às despesas a título de adiantamento de Suprimento de Fundos, os processos são submetidos à análises quanto à solicitação, liberação, aplicação e Prestações de Contas, que se em desacordo com a Instrução Normativa da unidade, são emitidos os apontamentos e recomendações às regularizações, caso constatado irregularidade grave que configure danos ao erário as recomendações ao Ordenador de despesa são a determinar ao Suprido o ressarcimento ao erário. Frise-se, que no exercício/2021 foram deflagrados 03 (três) processos de Suprimento de Fundos, para os quais não foram identificadas irregularidades grave, apenas de natureza formal e devidamente regularizado.

As despesas a título de diárias, são exclusivamente para viagens com a finalidade de interesse da administração e que agregue valor à empresa, todos os processos são submetidos à análise da prestação de contas, que se identificado irregularidades é devolvido ao tomador das diárias com vista às regularizações, no caso de irregularidade grave que configure danos ao erário o tomador das diárias é compelido à devolução do valor percebido, aos cofres da empresa. Frise-se, que no exercício de 2021, fora deflagrado apenas 01 (um) processo de diárias, o qual está devidamente instruído de forma regular.

Os processos são examinados pela Setorial de Controle Interno/SOPH/SECONI, na medida em que são encaminhados para análise, e, no caso de constatação de ilegalidade/irregularidade grave, é mencionado em relatório dado ciências aos Ordenadores de despesa e na sequência, encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No período em análise, não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno/SOPH/SECONI.

As distorções identificadas nas demonstrações contábeis, estão devidamente relatadas com as devidas recomendações para os ajustes/correções e aprimoramento aos controles interno, considerados primeira linha de defesa.

As inconsistências nos relatórios de inventário físico financeiros do almoxarifado e dos bens móveis/imóveis, quanto as informações mais quantitativas e qualitativas, estão relatados e com as devidas recomendações ao aprimoramento pelos os responsáveis na primeira linha de defesa.

Ademais, os resultados apresentados em sua grande maioria são considerados positivos e aqueles que não foram satisfatórios, este Controle Interno apresentou ressalvas, propondo as melhorias necessárias, condicionando a continuidade dos procedimentos, ao saneamento.

23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Diante de todo exposto, com base nas Demonstrações Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, bem como no processamento das despesas realizadas pela SOPH, constata-se, que em linhas gerais, a gestão do órgão se apresentou regular com ressalvas.

Destarte, esta Setorial de Controle Interno - SOPH/SECONI, é de opinião de que a Gestão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no período inspecionado, encontra-se em conformidade com a Legislação Federal e Estadual que rege esta Empresa Pública, entretanto, considerando as inconsistências/Falhas relatadas neste Relatório Técnico, este Controle Interno conclui pela emissão de Parecer REGULAR COM - RESSALVAS, diante dos apontamentos contidos nos Itens e subitens abaixo descritos:

Item 9 subitens: 9.2.1.2, 9.2.1.3, Item 9.3 subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2, 9.3.1.3, 9.3.1.4 - Item 10 subitens 10.1, 10.2, 10.3 e Item 11 subitem 11.2.2.3.

23.1 - Diante das análises e inspeção realizada, este SECONI emite as seguintes recomendações:

23.1.1 - Ao atual Contador da Empresa ou a quem vier substituí-lo, que adotem medidas no sentido de realizar os ajustes nas distorções verificadas nos subitens: 9.2.1.2, 9.2.1.3, que apresentem reflexo para o exercício/2022.

23.1.2 - Aos atuais Gestores e Contador, ou a quem vier substituí-los. Que adotem medidas no sentido de realizar as correções das distorções verificadas e ações que visem aumento da sua arrecadação e conseqüentemente melhoria nos Índices Econômicos e Financeiros da Empresa, em razão dos apontamentos exarados no Item 9.3, subitens: 9.3.1.1 - 9.3.1.2 - 9.3.1.3 - 9.3.1.4, com reflexo nos próximos exercícios.

23.1.3 - Ao Contador da empresa e Comissão inventariante, que adotem medidas no sentido de atendimento às recomendações emitidas pela CGE e Controle Interno SOPH-SECONI, quanto à Gestão Patrimonial, em razão dos apontamentos exarados nos subitens: 10.1, 10.2, 10.3, para o próximo exercício.

23.1.4 - Diante da ausência de norma regulamentadora própria da unidade, com relação à Gestão de Frotas de veículos e Gestão de Pessoas, já elencado no item 21 - Proposta de Melhoria, a recomendação é para que os Gestores atuais ou a quem vier substituí-los, adotem medidas no sentido de criar suas próprias normas.

23.1.5 - Conforme avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho da SOPH, citada no subitem 5.4, deste relatório técnico, a recomendação é para que os Gestores atuais ou a quem vier substituí-los, para que mediante critério de conveniência e oportunidade, verifique a possibilidade de abrir concurso público, visando adequar o quadro de funcionários às necessidades administrativas e operacionais da empresa.

É importante ressaltar que nossos exames foram realizados por amostragem em atendimento a legislação federal e estadual aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela Empresa, verificação quanto aos aspectos de regularidade, economicidade, legalidade, publicidade, moralidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão na área contábil, Financeira e Patrimonial, e, aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das inspeções.

24. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal/1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. <http://www.planalto.gov.br/ccivil/>;

Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019

Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.

Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018

Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013. Regulamenta as transferências de recursos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, mediante convênios e contratos de repasse e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D18221.pdf>. Acesso em 17 jul 2020

Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de

Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018

Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020. Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73. Disponibilização: 17/04/2020 Publicação: 16/04/2020

Instrução Normativa nº 13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos no âmbito da SOPH.

Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 19 dez 2019

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018

Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 19 dez 2019

Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 20 jul 2020

Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6.%20Acesso%20em:%2028%20nov%202019

Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018

Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196>

Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

Portaria nº 30 de 17 de janeiro de 2022. Aprova o modelo de relatório Anual de Controle interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia. Publicada no DOE nº 10 de 17/01/2022.

Resolução nº 058/TCE-R0-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.

Resolução nº 002/2012/CONSUP, de 30 de abril de 2012. Regulamenta a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da SOPH.

Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011.



Documento assinado eletronicamente por **NILZA MACEDO DE BRITO, Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO NERY BARBOSA, Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029186394** e o código CRC **375C2A5D**.

